



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

Maria Eduarda Gomes Biscaino

**Interseccionalidade: A Incorporação da Abordagem de Gênero nos
Documentos Internacionais de Direitos Humanos endereçados às
Pessoas com Deficiência**

Marília

2022

Maria Eduarda Gomes Biscaino

Interseccionalidade: A Incorporação da Abordagem de Gênero nos Documentos Internacionais de Direitos Humanos endereçados às Pessoas com Deficiência

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Câmpus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Área de Concentração: Direitos Humanos

Orientador: Prof^ª. Dr^ª. Mariana Moron Saes Braga

Marília

2022

B621i

Biscaino, Maria Eduarda Gomes

Interseccionalidade: : A Incorporação da Abordagem de Gênero nos Documentos Internacionais de Direitos Humanos endereçados às Pessoas com Deficiência / Maria Eduarda Gomes Biscaino. -- Marília, 2024

60 p. : tabs.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Relações Internacionais) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília
Orientadora: Mariana Moron Saes Braga

1. Deficiência. 2. Mulheres. 3. Direitos Humanos. 4.

~~Interseccionalidade. I. Título.~~

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

Maria Eduarda Gomes Biscaino

Interseccionalidade: A Incorporação da Abordagem de Gênero nos Documentos Internacionais de Direitos Humanos endereçados às Pessoas com Deficiência

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado ao Conselho de Curso de Relações Internacionais, da Faculdade de Filosofia e Ciências, da Universidade Estadual Paulista – UNESP - Câmpus de Marília, para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Área de Concentração: Direitos Humanos

Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Mariana Moron Saes Braga
UNESP – Câmpus de Marília
Orientadora

Mestra Ariel da Silva Parrilha
UNESP – Câmpus de Marília

Mestrando Frederico Di Palma Xavier Aguiar
UNESP – Câmpus de Marília

Marília, 14 de dezembro de 2023

Dedico este trabalho a todos que apoiaram e acreditaram em mim nesses quatro anos de graduação.

AGRADECIMENTOS

Sou grata aos meus pais, ao meu irmão, às minhas tias e tios, primos e primas, além dos meus avós porque sempre acreditaram que eu conseguiria chegar até aqui.

Aos meus amigos, os quais são a minha segunda família. Estivemos juntos nessa caminhada e nessa nova fase não será diferente, sempre levarei vocês em meu coração e em minhas memórias.

À minha orientadora, Mariana Moron Saes Braga, que me apoiou, auxiliou e acreditou que eu conseguiria finalizar este curso.

Agradeço também a toda a equipe da FFC porque sempre foram muito solícitos e atenciosos em todos os momentos em que precisei de sua ajuda.

À banca examinadora também gostaria de agradecer por aceitarem o convite e por serem respeitosos e atenciosos comigo.

Por fim, agradeço a todos que contribuíram de alguma forma para meu crescimento pessoal, acadêmico e profissional durante todos esses anos. Vocês são muito importantes para mim!

RESUMO

Sabe-se que os Direitos Humanos começaram a ser construídos a partir do período pós-guerras mundiais, isto é, após o desfecho dos acontecimentos de 1945. Diante disso, o direito das pessoas com deficiência também passou a se estruturar a partir desse contexto. Entretanto, há uma necessidade de compreender especificamente como os direitos das mulheres com deficiência se desenvolveu nessa conjuntura, uma vez que as mesmas sofrem discriminações por meio do capacitismo e sexismo. Por isso, o presente trabalho tem como objetivo identificar se as declarações internacionais de direitos humanos endereçadas às pessoas com deficiência incorporam a abordagem de gênero, ou seja, possuem direitos endereçados às mulheres com deficiência. Para tanto, o texto recorre a análise de bibliografias concernentes a história das pessoas com deficiência, bem como as compreensões do modelo médico e social da deficiência, até a sua emancipação social. Além disso, este trabalho examina como se deu o processo de positivação dos direitos das pessoas com deficiência no período pós-guerras mundiais, principalmente, através de documentos internacionais promulgados pela Organização Internacional do Trabalho e Organização das Nações Unidas. Depois disso, o trabalho buscou ressaltar como a interseccionalidade é uma ferramenta crítica eficaz para explicar a experiência de vida das mulheres com deficiência, já que as mesmas são impactadas simultaneamente pelo sexismo e pelo capacitismo. Para alcançar este objetivo, foi necessário analisar fontes secundárias que tratam sobre interseccionalidade e deficiência, além de fazer uma pesquisa documental por meio de declarações, convenções, resoluções e relatórios direcionados às pessoas com deficiência. Isso foi feito para verificar se a abordagem interseccional foi aderida nos documentos internacionais ao longo dos anos, à medida que os debates acerca da interseccionalidade foram fomentados. Verificou-se que, de fato, a abordagem de gênero foi incorporada por esses documentos internacionais, principalmente a partir da década de 2010. A partir desse resultado pode-se concluir que os documentos internacionais de direitos humanos direcionados às pessoas com deficiência possuem direitos para as mulheres com deficiência. Porém, nenhum destes documentos implicam efeitos jurídicos aos países membros dessas organizações, o que se configura um problema à positivação dos direitos das mulheres com deficiência.

Palavras-chave: Deficiência. Mulheres. Direitos Humanos. Interseccionalidade.

ABSTRACT

It is known that Human Rights began to be constructed from the post-world war period, that is, after the outcome of the events of 1945. In view of this, the rights of people with disabilities have also begun to be structured in this context. However, there is a need to understand specifically how the rights of women with disabilities have developed at this juncture, since they suffer discrimination through ableism and sexism. Therefore, the present work aims to identify whether international declarations of human rights addressed to persons with disabilities incorporate the gender approach, that is, they have rights addressed to women with disabilities. To this end, the text resorts to the analysis of bibliographies concerning the history of people with disabilities, as well as the understandings of the medical and social model of disability, until their social emancipation. In addition, this paper examines how the process of affirmation of the rights of persons with disabilities took place in the post-world war period, mainly through international documents promulgated by the International Labor Organization and the United Nations. After that, the work sought to highlight how intersectionality is an effective critical tool to explain the life experience of women with disabilities, as they are simultaneously impacted by sexism and ableism. To achieve this goal, it was necessary to analyze secondary sources that deal with intersectionality and disability, in addition to conducting documentary research through declarations, conventions, resolutions, and reports directed to people with disabilities. This was done to verify that the intersectional approach has been embraced in international documents over the years, as debates about intersectionality have been fostered. It was found that, in fact, the gender approach was incorporated by these international documents, especially from the 2010s onwards. From this result, it can be concluded that international human rights documents aimed at persons with disabilities have rights for women with disabilities. However, none of these documents imply legal effects on the member countries of these organizations, which is a problem for the affirmation of the rights of women with disabilities.

Keywords: Disability. Women. Human rights. Intersectionality.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

QUADRO 1 - Documentos direcionados às pessoas com deficiência, destacando o ano e o título de cada um.

QUADRO 2 - Ocorrências das palavras selecionadas em cada documento normativo internacional da OIT e ONU endereçados às pessoas com deficiência (1955 a 2023).

QUADRO 3 - Declarações e Convenções direcionados às pessoas com deficiência, destacando o ano e o título de cada uma.

GRÁFICO 1 - Quantidades de repetições das palavras “women”, “girls” e “gender/sex” em cada documento normativo internacional da OIT e ONU endereçados às pessoas com deficiência, separados por décadas.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

CAPÍTULO 1 - DO MODELO MÉDICO À EMANCIPAÇÃO SOCIAL

A compreensão da deficiência e o modelo médico

Capacitismo e emancipação social

Breves considerações sobre o direito internacional dos Direitos Humanos no pós-guerra

CAPÍTULO 2 - ABORDAGEM INTERSECCIONAL NAS DECLARAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS ENDEREÇADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Interseccionalidade e deficiência

Desenvolvimento do estudo

Resultados e discussões

CONSIDERAÇÕES FINAIS

INTRODUÇÃO

As pessoas com deficiência sempre estiveram presentes na história da humanidade, porém, nem sempre as mesmas eram vistas como sujeitos dignos de possuir direitos e deveres. Ao analisar a história das pessoas com deficiência, é possível perceber que elas sofreram com discriminação, exclusão, abandono e falta de cuidados até que seus direitos passaram a ser respeitados. De fato, a positivação de seus direitos só começou a se desenvolver entre o início e o meio do século XX. Isso porque o contexto após as duas guerras mundiais foi propício ao desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos, fato que influenciou a elaboração dos direitos das pessoas com deficiência.

Além disso, é importante considerar que nem sempre os direitos das mulheres com deficiência foram levados em consideração no processo de construção desses documentos. Entretanto, isso se faz necessário uma vez que as mesmas vivenciam experiências interseccionais de discriminação através do sexismo e capacitismo. Felizmente, as discussões acerca da interseccionalidade enquanto ferramenta crítica se desenvolveram no final do século XX e início do XXI por meio de autoras como Kimberlé Crenshaw e Patricia Hill Collins.

Através disso, os debates de interseccionalidade se estenderam também às questões relacionadas à deficiência. Podemos citar as contribuições de Marivete Gesser, Pamela Block e Anahí Mello. De fato, é possível perceber a importância de utilizar uma perspectiva interseccional ao estudar sobre as discriminações em relação às pessoas com deficiência:

Assim, destacamos a necessidade de utilização de uma perspectiva interseccional na luta anticapacitista direcionada à emancipação social desses sujeitos. A incorporação da perspectiva interseccional nas pesquisas e práticas sociais em diferentes campos do conhecimento pode contribuir imensamente para rompermos com as práticas voltadas à opressão das pessoas com deficiência e demais grupos oprimidos pela articulação entre sexismo, racismo, classismo, LGBTfobia e capacitismo (Gesser; Block; Mello, 2020, p. 26).

Nessa conjuntura, problematizar e evidenciar a importância da defesa dos direitos das mulheres com deficiência a nível internacional é fundamental. Isso porque, primeiro, por muito tempo, as necessidades e direitos das pessoas com deficiência foram esquecidos, invisibilizados e até negados, principalmente em relação às mulheres; segundo, pois, especialmente as mulheres com deficiência

possuem uma intersecção de discriminações que dificulta ainda mais a garantia de seus direitos.

Diante desse contexto, este trabalho possui o propósito de identificar se as declarações internacionais de direitos humanos endereçadas às pessoas com deficiência incorporam a abordagem de gênero¹, ou seja, possuem direitos endereçados às mulheres com deficiência. Para isso, este trabalho pretendeu realizar dois seguintes objetivos específicos: primeiro, investigar a evolução das compreensões da deficiência ao longo da história, com ênfase no modelo médico e social, os quais precederam o início da positivação dos direitos das pessoas com deficiência; segundo, identificar a interseccionalidade entre sexismo e capacitismo nos documentos internacionais de direitos humanos direcionados às pessoas com deficiência.

Para realizar este trabalho, em primeiro lugar, foi realizada uma análise de fontes secundárias que tratam sobre as compreensões da deficiência ao longo da história e sobre o desenvolvimento do direito internacional dos direitos humanos, bem como o entendimento da interseccionalidade como uma ferramenta essencial à compreensão das discriminações vivenciadas pelas mulheres com deficiência. Além disso, também foi aplicada uma pesquisa documental, a qual foi dividida em três partes: pré-análise, organização do material e tratamento de dados.

Na parte da pré-análise foram estabelecidos os critérios para a escolha dos documentos internacionais a serem analisados - a saber, declarações, convenções, resoluções e relatórios da OIT e da ONU -, bem como a seleção das palavras a serem identificadas nesses documentos. Já na fase de organização do material foi feita uma lista das declarações, convenções, resoluções e relatórios separados por ano; posteriormente foi realizada manualmente a contagem das palavras pré-selecionadas, as quais foram: women, girls, gender, sex, discrimination, violence, abuse, vulnerable e equal; para finalizar essa fase, foi feita a organização dos dados obtidos em um quadro para facilitar a visualização dos resultados. Na terceira e última

¹ Neste trabalho o sentido que os termos “gênero” ou “abordagem de gênero” possuem é aquele segundo Scott (1995, p. 86): “Minha definição de gênero tem duas partes e diversos subconjuntos, que estão inter relacionados, mas devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo da definição repousa numa conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder”. Portanto, o gênero neste trabalho trata-se da diferença entre os sexos, bem como um campo em que o poder pode ser articulado.

etapa, foram apresentados os dados obtidos através da contagem de palavras, além de expor a conclusão alcançada ao final da pesquisa.

O trabalho foi estruturado da seguinte forma: o primeiro capítulo destinou-se a identificar as compreensões que as sociedades tiveram sobre deficiência ao longo da história; apresentar os modelos médico e social da deficiência; ressaltar o processo de emancipação social que o modelo social proporcionou às pcd; e apresentar o desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos e como esse processo contribui para a positivação dos direitos das pcd. O segundo capítulo dedicou-se a investigar como a interseccionalidade se faz uma ferramenta analítica fundamental para explicar as discriminações vivenciadas pelas mulheres com deficiência, além de expor como o estudo foi desenvolvido e o resultado obtido através da pesquisa.

O resultado da pesquisa pôde ser observado através de uma tabela e três quadros, os quais indicam, respectivamente, a quantidade de repetições das palavras “women”, “girls” e “gender/sex” em cada documento normativo internacional da OIT e ONU endereçados às pessoas com deficiência, separados por décadas. Já os quadros apontam o seguinte: o primeiro, os documentos escolhidos para o estudo ser realizado; o segundo, as ocorrências das palavras selecionadas em cada documento normativo internacional da OIT e ONU endereçados às pessoas com deficiência (1955 a 2023); o terceiro, indica apenas os documentos que são Declarações e Convenções direcionados às pessoas com deficiência, destacando o ano e o título de cada uma.

Portanto, a partir disso, pode-se notar que há uma falta de Declarações e Convenções direcionadas especificamente à defesa dos direitos das mulheres com deficiência na ONU. Isso se concretiza na carência de efeitos jurídicos aos países membros da ONU em relação à proteção dos direitos das mulheres com deficiência.

CAPÍTULO 1 - DO MODELO MÉDICO À EMANCIPAÇÃO SOCIAL

1.1 - A compreensão da deficiência e o modelo médico

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que as pessoas com deficiência sempre existiram na história da humanidade. Diante desse fato, compreender a forma como as sociedades de cada período histórico lidaram com as diversas deficiências é essencial para identificar a discriminação direcionada às pessoas que viviam e vivem sob essa condição. É certo que hoje existem meios para fomentar a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade, seja através da posituação de direitos endereçados a elas, seja através de políticas públicas que visam realizar esses direitos na prática. Contudo, sabe-se que nem sempre a realidade foi assim. Portanto, é necessário evidenciar as múltiplas compreensões de deficiência ao longo da história para então entender porque esses direitos começaram a ser delineados somente a partir do período pós Segunda Guerra Mundial.

A começar pela sociedade egípcia, Silva (1987) alega que a medicina do Antigo Egito já documentava os vários tipos de ferimentos ou males incapacitantes - como fraturas, hidrocefalia, amputação, Mal de Pott², etc - e como estes eram cuidados, além das várias formas de tratamentos dessas doenças. É notável que o povo egípcio não só se atentava à deficiência de maneira geral, como também criavam tratamentos e cuidados para as pessoas com essa condição. Além disso, Moisés (2019) declara que as pessoas com deficiência na sociedade egípcia tinham a possibilidade de executar atividades relacionadas a trabalhos manuais e artísticos, como: servir comidas e bebidas ou até mesmo cantar e tocar algum instrumento. Ademais, outro fato fundamental que Moisés (2019) chama a atenção é que os faraós Tutancâmon (séc. XIV a.c.) e Anisis (séc. XXV a.C.) possuíam deficiências físicas. O primeiro possuía um pé supinado e o segundo era cego.

Entretanto, como visto acima, essa realidade de participação e desempenho de atividades das pcd na sociedade não era a mesma dos hebreus, pois os mesmos encaravam essa situação como consequência de algum pecado ou castigo divino. O

² Também chamada de “Espondilite Tuberculosa”. Trata-se de uma inflação da coluna vertebral causada pelo mesmo microrganismo da tuberculose. Essa inflamação pode causar dores, febre, fraqueza, além da grande chance de proporcionar o encolhimento ou deformação da coluna vertebral.

próprio autor ainda salienta em sua obra que não há registros da medicina hebraica acerca do tratamento de fraturas, amputações e outras situações que podiam tornar as pessoas com impedimentos. De fato, Silva (1987) destaca que o único registro de procedimento cirúrgico é o da circuncisão dos meninos hebreus e nada além disso. Além disso, Silva (1987, p. 52) também apresenta como a deficiência era vista pelo povo hebreu:

Além das deficiências ou das deformações consideradas como consequências diretas de pecados ou de crimes, tais como a cegueira, a surdez, a paralisia, por exemplo, entre os hebreus havia também aquelas provenientes de acidentes, de agressões, de participação em lutas armadas contra inimigos do povo, e também de punições previstas em lei.

Já o povo grego, como aponta Moisés (2019), se preocupava e tratava a deficiência de forma mais natural, isto é, além dos gregos retratarem pessoas com deficiência em suas narrativas - como a *Ilíada* - e em sua arte - principalmente em suas esculturas -, eles também se atentavam aos direitos das pessoas com deficiência. De fato, Aristóteles (*“Constituion d’Athène”*, fragmentos³ *apud* Moisés, 2019, p. 49) afirma o seguinte:

O Conselho passará agora a examinar o problema dos deficientes. Existe, de fato, uma lei que estabelece que todo ateniense cujos bens não ultrapassem três “minás” e cujo corpo esteja mutilado ao ponto de não lhe permitir qualquer trabalho, seja examinado pelo Conselho e que seja concedido a cada um deles, a expensas do Estado, dois óbulos por dia para sua alimentação. E existe um tesoureiro dos deficientes, designado para tal.

Diante desse excerto, pode-se perceber que o próprio governo ateniense se preocupava com o bem-estar das pessoas com deficiência e o Estado⁴ assegurava a alimentação necessária para sua sobrevivência. Além disso, a partir do trecho visto acima, é nítido que havia um tesoureiro encarregado especialmente para atender às necessidades das pessoas com deficiência. Esse fato é importante uma vez que representa um exemplo de cuidado e uma forma de proteção às pessoas com deficiência de possíveis vulnerabilidades sociais a que estariam mais expostas do que outras pessoas. Com efeito, Moisés e Stockmann (2020, p. 4) dizem: “Atenas como

³ Não contém número de página ou uma referência mais detalhada sobre o escrito de Aristóteles no texto de Moisés.

⁴ Apesar da palavra de Estado ser criada apenas na Idade Moderna, este trabalho menciona essa palavra para fazer referência às instituições políticas e formas de governo gregas que possuem papel análogo ao Estado nos dias atuais.

Esparta possuía tradição militar, entretanto, o maior destaque advinha de sua política, das leis e das artes desenvolvidas, exibindo também preocupações em relação à pessoa com deficiência, porém, em uma perspectiva divergente, que já previa o auxílio à sobrevivência de tal sujeito”.

Dito isso, a importância da Antiguidade grega às pessoas com deficiência ainda não para nos fatos citados acima. A partir de sua cultura belicista, os gregos lidavam constantemente com os soldados mutilados de guerra, portanto, o desenvolvimento de sua medicina e técnicas de reabilitação ao longo de sua história foi um processo natural (Moisés, 2019). Ademais, os médicos gregos ainda eram procurados por reis e pela nobreza de países vizinhos por seus conhecimentos da medicina de forma geral, mas, principalmente, os buscavam por seus saberes acerca das múltiplas deficiências. Com efeito, Silva (1987, p. 65) afirma o seguinte:

Nomes famosos como os de Asclépios (Esculápio para os romanos), médico renomado que muitos anos após sua morte foi transformado no próprio deus da medicina, Demócetes de Crotona, Eródicos, Hipócrates e Cláudio Galeno, enriqueceram o cabedal de estudos sobre medicina e também sobre questões ligadas direta ou indiretamente a deficiências físicas e sensoriais, durante muitos séculos.

Silva (1987) ainda destaca que Hipócrates apresenta muitas descrições e análises sobre males incapacitantes ou limitadores, sem contar que o médico grego ainda indicava alguns tipos de tratamento através de massagens, de calor e do que o autor nomeia de “ginástica terapêutica”. Diante disso, é possível notar que o povo grego não só compreendia que o tratamento direcionado especialmente às pessoas com deficiência era necessário para fomentar a qualidade de vidas delas, como também entendia que era necessário que o Estado protegesse esses indivíduos já que estariam à margem da sociedade, assim como os pobres e miseráveis, como foi dito acima. Isto é, apesar de haver organizações com um caráter segregativo e assistencialista na sociedade grega, também existiu o reconhecimento da pessoa com deficiência como um indivíduo dotado de valores e dignidade assim como todos os outros.

Contudo, outro fato que não pode ser ignorado em relação ao povo grego - mais precisamente aos Espartanos - é o costume eugenista de jogar crianças consideradas “defeituosas” em um precipício. Em meio a sua conhecida cultura bélica e esportiva, a valorização do corpo é um elemento fundamental aos espartanos, por isso, esse hábito foi aderido pelo povo grego. De fato, Plutarco de Queroneia (Vidas

Paralelas - Tomo I - XVI, p. 1 *apud* Moisés, 2019, p. 50) confirma o seguinte costume dos espartanos:

Entrementes, depois que a criança nascia, o pai não mais era dono dela para educá-la à vontade, mas a levava para certo lugar a ele deputado que se chamava Lesche, onde os mais antigos de sua linhagem residiam. Visitavam eles a criança e, se a achavam bela, bem formada de membros e robusta, ordenavam fosse educada, destinando-lhe nove mil partes das heranças para sua educação; mas, se lhes parecia feia, disforme ou franzina, mandavam atirá-la num precipício a que vulgarmente se dava o nome de Apothetes, isto é, depositórios, pois tinham a opinião de que não era expediente, nem para a criança, nem para a coisa pública, que ela vivesse, visto como desde o nascimento não se mostrava bem constituída para ser forte, sã e rija durante toda a vida.

Os romanos, por sua vez, são conhecidos pelo desenvolvimento de seu sistema jurídico, o que de fato Silva (1987) destaca que até mesmo já abarcava o direito do recém-nascido. Isto é, existiam leis no direito romano que reconheciam o direito do recém-nascido, o qual era pré-estabelecido por algumas circunstâncias em que os bebês eram considerados dignos de direitos ou não, isso dependia se seu corpo possuía alguma imperfeição ou não. Diante disso, pode-se constatar que o povo romano também mantinha costumes eugênicos.

Entretanto, o direito romano também se ocupou de outros temas concernentes às pessoas com deficiência. De fato, o sistema jurídico romano dissertou acerca da capacidade, isto é, “[...] aptidão para praticar, por si só, atos que produzam efeitos jurídicos” (Alves, 2007, local 161). Dessa forma, o direito romano indicava alguns critérios que atestavam a capacidade de fato, são eles: a idade, o sexo, a chamada “alienação mental” e a prodigalidade. A “alienação mental”, portanto, estaria ligada à questão da deficiência intelectual.

Em vista disso, pode-se perceber que o direito romano já abarcava questões sobre a deficiência intelectual e a capacidade das pessoas com deficiência de exercerem seus direitos. Mesmo que de maneira capacitista isso ainda representou um avanço na garantia de direitos das pcd.

De maneira análoga aos gregos, os romanos também sofriam com as deficiências causadas pela guerra e de outros males incapacitantes. Através da decadência da civilização grega e a ascensão do Império Romano, é necessário destacar que os últimos foram conhecidos por respeitar alguns limites da cultura dos povos dominados, bem como se apropriarem de seus conhecimentos e técnicas. Diante disso, os tratamentos paliativos gregos também foram famosos e até mesmo

absorvidos pela medicina romana. Com efeito, Silva (1987) diz que, por vezes, alguns médicos gregos deixavam de lado seus princípios éticos e passavam a aplicar diversos tratamentos em muitos abastados romanos. Dessa forma, o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os gregos e romanos começou a ser desenvolvido aos poucos.

Silva (1987) destaca que as cidades romanas também contavam com instituições dedicadas ao cuidado da saúde dos civis, compreendendo também as pcd. Contudo, o tratamento médico das legiões romanas contava com atendimento de melhor qualidade do que os encontrados nas cidades. Outro fato importante que é conhecido sobre a cultura romana é o desenvolvimento da saúde e higiene públicas, uma vez que o transporte de água potável e de boa qualidade através dos aquedutos ajudaram os romanos a prevenirem doenças e até mesmo auxiliou o tratamento de doentes e incapacitados.

Apesar do direito romano se preocupar com as questões da deficiência, é fundamental salientar que os romanos, bem como os gregos, também possuíam costumes eugenistas. De fato, Moisés (2019, p. 52) afirma o seguinte:

Em seu escopo político, Roma observou também destacada preocupação com questões referentes às pessoas com deficiência. Assim como a realidade apresentada pelas principais cidades gregas, Atenas e Esparta, Roma também possuía leis que restringiam o direito de viver dos indivíduos que nascessem com constituição que não se adequassem ao padrão de normalidade da época, ou seja, que apresentassem deformações de membros e/ou faciais, recebendo a denominação no período de “monstruosidades”.

Por isso, é possível perceber que, a despeito das civilizações gregas e romanas se preocuparem com vários aspectos acerca da qualidade de vida das pessoas com deficiência - como, a alimentação, atendimento médico, leis que protegiam alguns direitos e até mesmo o trabalho - esses povos ainda mantinham uma compreensão pejorativa acerca da deficiência. Isso fica evidente quando notamos como os recém-nascidos eram tratados quando possuíam alguma imperfeição física.

Dito isso, é sabido que durante o Império Romano o Cristianismo se desenvolveu, tomou proporção e ainda hoje é uma religião adotada em muitas partes do Planeta. Por isso, é importante ressaltar a visão que essa religião obteve acerca da deficiência, uma vez que muitas sociedades se basearam moralmente a partir de seus preceitos e compreensões. Portanto, com o advento do Cristianismo e o

consequente fomento dos valores de caridade, mansidão e respeito aos semelhantes, Silva (1987) destaca que surgiram hospitais em algumas localidades que tinham a finalidade de tanto abrigar viajantes enfermos quanto acolher doentes crônicos ou agudos - e dentre eles, muitos casos de pessoas com deficiência. De fato, o autor ressalta que muitas organizações de caridade ou de assistência a pobres, a deficientes abandonados e a doentes crônicos ou graves, nasceram através de recomendações conciliares da Igreja Católica a partir do século V. Além disso, Silva (1987) também diz que os mosteiros, juntamente com as diversas instituições que apoiavam os necessitados citadas acima, formaram uma nova força impulsionadora da assistência social como expressão de caridade.

Contudo, o Cristianismo não foi aderido logo pela sociedade romana, aliás, os adeptos dessa religião ainda foram perseguidos por três séculos pela nobreza romana. Na verdade, essa última até mesmo infligia punições aos cristãos, de fato, Moisés (2019, p. 56) afirma:

O cristianismo encontrou em Roma, inicialmente, forte resistência ao não reconhecer no imperador romano o caráter de divino, transferindo-o para um rei não descendente da nobreza (Jesus Cristo). Outro fator de revolta entre a nobreza romana foi o fato de a nova doutrina religiosa considerar bem-vindo todo homem, mesmo aqueles não nobres e de impérios alheios a Roma.

De fato, Silva (1987) salienta que muitas punições de mutilações de membros ou vazamento de olhos eram legalmente apoiadas na lei, sendo essas vítimas culpadas ou não. Esses castigos eram direcionados tanto à nobreza quanto a pessoas mais pobres, atingindo até integrantes das forças armadas. Isso porque os castigos eram direcionados aos adeptos do Cristianismo, independentemente de sua posição na hierarquia social romana.

Dito isso, no Império Bizantino⁵, a partir do governo de Constantino no século III d.C., o Cristianismo passou a ser legalizado e, anos depois, tornou-se a religião oficial do Império. Diante disso, diversos imperadores se destacaram não somente por suas lutas, conquistas e a defesa do Cristianismo, como também pela severidade dos castigos e penalidades que aplicavam aos criminosos e inimigos, pautados ou não nas leis. Portanto, é possível constatar que, na sociedade bizantina, tornar-se uma pessoa com deficiência era sinônimo de uma punição ou castigo, além daqueles

⁵ Isto é, Império Romano do Oriente, cuja capital era Constantinopla.

que já nascem com algum tipo de deficiência já se encontram à margem da sociedade simplesmente pelo fato de portar alguma deficiência - isso se o indivíduo não fosse um nobre ou abastado. Como Silva (1987, p. 119) destaca no seguinte trecho:

Além de toda a população pobre e pedinte e dos portadores de deficiências por causas naturais ou por acidentes que àqueles séculos pululavam pela cidade, havia a presença incômoda de ex--criminosos ou de traidores mutilados (olhos, nariz ou orelhas atingidos por carrascos frios cumprindo as sentenças previstas por lei) mostrando a quem quisesse olhar os cotos de mãos amputadas ou seus olhos vazados, deixando uma desagradável impressão de tudo.

Diante disso, percebe-se que a deficiência era vista como uma condição ruim para qualquer pessoa que a possuíam, não só pelo indivíduo ser considerado incapacitado de trabalhar, o que o tornava fadado a pedir esmolas para sobreviver - fato que agravava suas condições de sobrevivência e saúde -, como também era uma característica atrelada aos criminosos e traidores do Império, uma vez que a deficiência foi considerada uma forma de castigo. Portanto, se uma pessoa com deficiência fosse vista na rua, sua condição era vista apenas com maus olhos, já que poderia tanto ser fruto de uma circunstância congênita, quanto como uma punição por algum crime cometido. Ser uma pessoa com deficiência era sempre sinônimo de situações ruins. De maneira análoga ao Império Bizantino, é necessário destacar que essa realidade também era presente no Império Romano do Ocidente, como visto acima.

Já durante a Idade Média, apesar desse período ter sido marcado por concepções místicas e misteriosas da realidade em muitas partes da Europa e do Oriente Médio, os casos de doenças e deformações provenientes de causas diversas passaram a receber um pouco mais de atenção. Com efeito, Silva (1987, p. 141) diz que:

Um dos sintomas dessa atenção mais humanizada foi a contínua criação de hospitais. No leste da Europa, por exemplo, hospitais e abrigos para doentes e pessoas portadoras de deficiências mais pobres eram criados por vezes por senhores feudais ou por governantes de aglomerados urbanos mais fortes ou de burgos mais significativos, sempre ajudados pela cooperação de esforços provenientes da Igreja. Além disso, tivemos no século VII a criação de uma instituição para cegos perto de Pontlieu, na França, por iniciativa do bispo de Le Mans, São Bertrão.

Como dito logo acima, durante a Idade Média, as pessoas com deficiência receberam um pouco mais atenção e os cuidados direcionados a elas também foram

fomentados, pelo menos, como visto acima, por parte da Igreja Católica. Nesse contexto, as pessoas com deficiência em geral eram consideradas seres detentores de uma alma e os costumes eugenistas de assassinato de crianças passaram a ser vistos com maus olhos. Entretanto, Pessotti (1984, p. 9) afirma que as pessoas com deficiência eram vistas da seguinte forma no século V d.C:

[...] era visto como portador de desígnios especiais de Deus ou como presa de entidades malignas às quais “obviamente” serviria através de atos bizarros como os das bruxas. Dada a credulidade da população rural e seu fanatismo clerical, não surpreende que entre as cem mil pessoas queimadas por bruxaria, só na Alemanha do século XVII, estivessem incluídos centenas de dementes e amentes ou deficientes mentais.

Diante disso, em praticamente todas as culturas ocidentais - inclusive muito ainda durante a Idade Média -, a mutilação de membros e partes do corpo humano era tida como uma forma de punição severa até o século VII d.C. De fato, pode-se constatar, como visto acima, que vários imperadores, juizes, senhores feudais e qualquer outra autoridade se sentiam no direito de aplicar esse tipo de punição a seus criados, escravos ou empregados. Prova disso é que, segundo Silva (1987), essa situação tornou-se tão comum e grave que até mesmo os concílios particulares da Igreja tomaram uma atitude: através do concílio de Mérida - realizado em Portugal, no ano de 666 -, muitos bispos e sacerdotes foram impedidos de praticar punições através de mutilações e ferimentos, uma vez que estavam distanciados dos princípios da caridade.

Contudo, pode-se perceber que a punição tinha o objetivo de deformar o indivíduo, e não de matá-lo. Esse costume, conforme evidenciado acima, persistiu ao longo da História da Humanidade e, inclusive, foi muito utilizado durante a Idade Média também, apesar dos esforços da Igreja Católica de cuidar de pessoas com deficiência. Isto é, pode-se notar que a mutilação era um meio visual destinado a amedrontar outras pessoas ou outros criminosos, uma vez que essa marca levaria a pessoa a ser atrelada a um acontecimento negativo que possa ter acontecido em seu passado.

Portanto, ser uma pessoa com deficiência, ao longo do tempo, tornou-se sinônimo de coisas ruins: punição divina, castigo por algum crime, resultado de alguma doença degenerativa e contagiosa, etc. De fato, Silva (1987) destaca que as crianças que nasciam com deficiência durante a Idade Média possuíam poucas chances de sobrevivência e, as que tinham essa oportunidade, muitas vezes cresciam

separadas das demais, sendo constantemente ridicularizadas e desprezadas. Dessa maneira, pode-se perceber que desde sua infância, uma pessoa com deficiência já estaria fadada à marginalização e desprezo somente pelo fato de sua condição congênita ou adquirida. Além disso, fica evidente a dualidade com que a sociedade da Idade Média lidava com a questão da deficiência, pois ora prestavam assistência às pcd, ora as desprezavam.

Ademais, outro fato que não pode ser ignorado nesta reflexão é que, durante toda a Idade Média e períodos anteriores, pouco se sabia acerca da infraestrutura ou recursos direcionados especificamente à saúde pública e, por muitos séculos, os habitantes de cidades medievais - e de outros aglomerados populacionais de sociedades anteriores - viviam sob o constante perigo de explosões de epidemias ou doenças graves. Justamente pela escassez de conhecimento sobre a higiene básica e prevenções de doenças, as epidemias, os males incapacitantes, as deficiências físicas e intelectuais e as malformações congênitas eram consideradas castigos divinos ou símbolos de punições das mais variadas causas.

Somada a essa falta de conhecimento, não é possível esquecer que o acesso ao atendimento médico era muito caro e somente pessoas abastadas tinham esse privilégio, uma vez que Silva (1987) explica que o trabalho médico mais qualificado e com acompanhamento de casos reais e práticos junto a outros médicos não era desenvolvido dentro dos hospitais. Diante dessa triste realidade, portanto, os hospitais e instituições de assistência às pessoas com deficiência simbolizavam uma espécie de depósito de pessoas pobres, por vezes à beira da morte ou vítimas de males crônicos e deficiências físicas graves, que lá se abrigavam até morrer.

Diante disso, o acesso ao tratamento médico adequado foi inacessível pela população mais pobre por muitos anos em muitas localidades, fato que perdurou por muito tempo ao longo da história das pessoas com deficiência. Como tentativa de encontrarem algum tipo de solução para seus males incapacitantes, as pessoas menos abastadas recorriam à medicina caseira, crendices e até mesmo aos mentirosos oportunistas - e, por vezes, até as mais ricas o faziam. Com efeito, Silva (1987, p. 154) afirma o seguinte:

[...] por falta de conhecimentos mais profundos quanto às doenças e suas causas, falta de educação generalizada e o receio do desconhecido e do sobrenatural, ocorria na Idade Média uma verdadeira necessidade no seio do povo e mesmo das classes mais abastadas, de dar aos males deformantes

uma conotação diferente e misteriosa, muito mais diabólica e vexatória do que em qualquer outro sentido mais positivo.

Como visto acima, a deficiência ou deformação de qualquer parte do corpo de uma pessoa, durante a Idade Média, era consequência de algum acontecimento ruim ou maldição. Diante dessa triste realidade, é notável que as pessoas com deficiência não contavam com nenhum meio de garantir sua sobrevivência de maneira digna, por isso, restou a esses indivíduos uma posição marginalizada na sociedade, além de estarem fadados a sobreviverem através do pedido de esmolas.

Ademais, é importante destacar que a Inquisição também contribuiu para a morte de muitas pessoas com deficiência, uma vez que algumas características físicas das mesmas eram tidas como possessões demoníacas. De fato, Moisés (2019, p. 61) ressalta o seguinte:

Outro fato que merece realce é que, entre os sintomas identificados como bruxaria ou possessão demoníaca, havia a dificuldade na fala, o movimento irregular dos olhos e de partes dos corpos (maneirismos), algo que hoje seria definido, em muitos dos casos, apenas como características motoras de pessoas com diferentes deficiências como surdocegueira, deficiência visual, intelectual ou múltiplas, mas que, durante a Idade Média, fatalmente condenou milhares de vítimas às fogueiras da Inquisição.

Diante disso, é possível notar mais uma vez o caráter contraditório acerca da compreensão da deficiência para a sociedade da Idade Média. Isso porque, ora a Igreja Católica oferecia acolhimento às pessoas com deficiência, ora considerava algumas de suas características como demoníacas, dignas de punição, desprezo e, em alguns casos, até mesmo a morte.

Entretanto, com a transição da Idade Média para a Idade Moderna, através da valorização do conhecimento científico e da retomada dos saberes médicos e jurídicos greco-romanos, a situação das pessoas com deficiência passou a melhorar. Isso porque, a qualidade e a busca por conhecimentos, principalmente no campo da Medicina, deu um grande salto, além da sociedade europeia começar a dar mais atenção às pessoas até então marginalizadas, sendo elas as mais pobres e incapazes de se sustentar, entre elas, inclusive, as pessoas com deficiência.

Diante disso, a Renascença foi muito importante para o reconhecimento dos direitos básicos das pessoas com deficiência, entretanto, essa condição demorou algum tempo para de fato se tornar realidade e não aconteceu de maneira uniforme ao redor do mundo (Silva, 1987). Os cuidados direcionados às pessoas com

deficiência foram cada vez mais estudados e implementados na prática durante a transição da Idade Média à Idade Moderna, principalmente dentro daqueles mesmos hospitais que serviam antes de depósito de doentes e incapacitados. Com efeito, Silva (1987, p. 159) diz o seguinte: “O cuidado médico começara a ser prestado através desses hospitais, em geral por meio de médicos contratados ou pagos pelo poder público local”. Diante dessa afirmação, pode-se perceber que os avanços aconteceram apesar de demorar muitos anos para de fato se tornarem realidade.

Como pode ser observado acima, vários fatores podem ser levados em conta quando o assunto é o avanço nos cuidados às pessoas com deficiência. Portanto, um elemento que esteve presente em sociedades diversas épocas e necessitou de muitos cuidados médicos práticos, ágeis e eficientes é o seguinte: o atendimento aos soldados mutilados. Durante a Idade Moderna, as nações continuaram travando guerras e conflitos armados corpo a corpo: na Europa, por exemplo, é possível destacar as Guerras Napoleônicas, a Guerra Franco-Prussiana, a Guerra dos Trinta Anos, etc; já nas Américas, podemos destacar a Guerra de Independência dos Estados Unidos e algumas Insurreições contra a Metrópole acontecidas no Brasil e em outros países da América Latina, como a Guerra dos Emboabas e a Balaiada, por exemplo. Todos esses conflitos resultaram em ferimentos e mutilações de soldados e outros participantes das guerras, por essa razão, Silva (1987, p. 173) destaca que foi a partir das guerras que urgiu a necessidade da criação de uma especialidade médica à assistência desses feridos:

As especialidades médicas começaram também a se definir, tendo a ortopedia sido, sem qualquer dúvida, a primeira a ser estabelecida como tal, apesar de não ter sido, de início, reconhecida pela nomenclatura de "ortopedia". Dessa forma, foi durante a Renascença que ficou registrado um dos primeiros avanços muito sérios na medicina, desde as remotas épocas clássicas greco-romanas. Dentre os muitos motivos que podem ter levado à definição de uma especialidade médica que cuidava dos problemas de ossos e de mutilações, não se deve menosprezar o fato de a ortopedia ter se desenvolvido mais rapidamente devido à obrigação de o Estado manter serviços médicos para seus soldados feridos ou amputados em batalha, desde tempos os mais remotos, conforme pudemos observar.

Diante disso, é possível perceber que a luta voltada a criação de entidades hospitalares ou de organizações com a finalidade de cuidado às pcd e doentes crônicos, na época da Renascença na Europa, refletia o gradativo papel que o Estado assumia para encontrar soluções a problemas sociais e econômicos da população. De maneira análoga, também é possível ressaltar o papel de outras instituições

privadas e religiosas que possuíam o mesmo objetivo, como o Instituto Real dos Jovens Cegos, na França, fundado por Valentin Haüy. De fato, Gaudet (1851, p. 5) afirma: “Ainda que os cegos nascem geralmente entre as classes pobres, muitos há no estado médio de fortuna, e mesmo no da riqueza, e é por isso que sua educação deve de necessidade ser dividida em três ramos: intelectual, musical e industrial”. Nessa conjuntura, é possível perceber que houve a necessidade da criação desse instituto para a educação das pessoas com deficiência visual. Mesmo com a ênfase em promover essa educação somente às pessoas mais abastadas, isso representou um avanço.

Entretanto, somente no século XIX que de fato a sociedade passou a assumir responsabilidade para com as pessoas com deficiência. Com efeito, Silva (1987, p. 184) afirma o seguinte: “Até o século XVI, durante o fortalecimento da Renascença, os homens em geral ainda relacionavam muito do que acontecia ao ser humano à força das superstições, das diversas credices dominantes e do sobrenatural. Mas, do século XVI em diante, o mundo já se acostumara a examinar fatos em termos mais práticos e naturais”.

Nesse contexto, a Revolução Intelectual vivida pelas sociedades europeias na Idade Moderna fez com que a sua consciência em relação aos seus grupos minoritários e marginalizados não só voltasse uma maior atenção aos idosos, aos cegos, aos surdos, aos mutilados de guerra, aos doentes crônicos e deficientes de maneira geral, como também despertou a ideia de que os mesmos não precisavam somente de hospitais de caridade ou de casas de saúde, mas sim de organizações separadas - as quais tornariam seu cuidado e atendimento mais racional e menos dispendioso.

Diante dessa conjuntura, outras instituições de atendimento e formação direcionadas às pessoas com deficiências foram criadas. Certamente, Moisés (2019, p. 66) aponta o seguinte:

O século XIX ainda observou o surgimento de outras importantes instituições como o Instituto Nacional de Jovens Surdos de Paris e, no Brasil, o Imperial Instituto de Meninos Cegos (1854), atual Instituto Benjamin Constant, e o Instituto Imperial de Surdos Mudos (1857), atual Instituto Nacional de Educação de Surdos, entretanto, as maiores transformações percebidas dentro do campo conceitual da pessoa com deficiência são registradas a partir do século XX.

Através do surgimento dessas instituições e centros de educação e suporte à pcd, pode-se observar um avanço em direção à promoção tanto de sua qualidade de vida quanto à garantia de seus direitos. Além disso, é fundamental ressaltar que essas instituições não foram criadas somente em lugares pontuais. Felizmente, a providência de apoio às pessoas com deficiência não foi observada somente em países específicos, mas sim, por diversos continentes. Com efeito, Silva (1987, p. 186) destaca algumas entidades nascidas no século XIX, tanto na Europa quanto nas Américas e até na Ásia:

Em 1812, Johann Georg von Heine criou um hospital só de atendimento ortopédico na cidade de Würzburg, na Prússia, em 1817 foi criado na cidade de Birmingham, na Inglaterra, um hospital dedicado apenas a casos de ortopedia, ou seja, o chamado Orthopaedic Hospital, em 1818 -em Lübeck, Alemanha, foi também fundado um hospital destinado a pacientes que apresentassem males ortopédicos, por influência do médico Lesthof, em 1821 foi fundado na cidade de Bar-le-Duc, na França, um hospital semelhante, em 1826, são construídos em Berlim, Alemanha, dois hospitais para ortopedia, enquanto que no mesmo ano em Paris dois outros são também organizados, em 1828, um hospital ortopédico é inaugurado na cidade de Montpellier, França, em 1830, inaugurado na cidade alemã de Hannover o famoso Stromeyer Hospital, destinado exclusivamente ao atendimento de casos de ortopedia [...] 1863, em Lisboa, Portugal, no Castelo de Vide, foi iniciado o ensino profissionalizante para alunos cegos, em 1866, na Cidade do México foi criada e instalada a primeira escola para cegos mexicanos, entre 1876 e 1880, em Kyoto e em Tóquio foram criadas duas modernas escolas para receber somente alunos cegos, em 1882 foi criada em Londres a Sociedade de Prevenção da Cegueira - entidades semelhantes foram também organizadas em outros países logo após, em 1888 criada em Buenos Aires, Argentina, a Escola para Cegos e para Surdos e em 1890, localizada em Santiago de Chile foi também criada uma escola para cegos.

Dito isso, pode-se notar que não somente foram criadas instituições para o fomento dos cuidados, das prevenções e dos tratamentos mais adequados para pessoas com deficiência, como também foram originadas instituições voltadas para o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas dos mesmos. Após esses grandes avanços na qualidade de vida das pessoas com deficiência, a partir da metade do século XIX, as mesmas passaram a ser vistas com potencial à atividade laboral. Prova disso é que, alguns países da Europa e nos Estados Unidos formularam legislações que visavam a proteção das pessoas em relação a acidentes de trabalho, durante a passagem do século XIX ao XX. De fato, Dakuzaku (1998, p. 13) salienta o seguinte:

Quanto à legislação, iniciou-se pela questão dos acidentes de trabalho. Tal legislação é promulgada no final do século XIX na Europa, o mesmo acontecendo nos Estados Unidos em 1911. A legislação contemplava a aposentadoria e/ou a compensação financeira, não sendo considerados ainda os serviços de reabilitação ou recolocação no trabalho.

Ademais, é essencial destacar o papel da Organização Internacional do Trabalho para a garantia de direitos das pessoas com deficiência ao longo do século XX. Foi a partir dela que o Direito Internacional dos Direitos Humanos e, principalmente, o das pessoas com deficiência começou a se desenvolver, como será constatado nos próximos capítulos. Diante disso, pode-se verificar que ao longo do século XX os direitos trabalhistas tiveram uma grande influência no desenvolvimento de legislações direcionadas à proteção das pcd.

Em face do exposto, pode-se perceber como a deficiência foi vista e interpretada ao longo dos anos em diversas sociedades, tanto em aspectos sociais quanto em relação à área da saúde. Portanto, diante desse avanço alcançado na segunda metade do século XIX, ocorreu de fato uma ação objetiva em relação à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, uma vez que o mesmo foi pela primeira vez assegurado por lei. De fato, Silva (1987) defende que esse progresso não só ocorreu porque a filosofia social passou a valorizar a figura do ser humano como um elemento central, como também por causa do engajamento de muitos setores da sociedade no bem-estar comum. Por exemplo, o avanço da ciência e suas aplicações práticas em diversas áreas, principalmente, ao longo do século XIX.

Além disso, é fundamental ressaltar que as duas guerras mundiais, no século XX, tiveram um papel relevante nesse progresso de desenvolvimento de sistemas de assistência a pessoas mais vulneráveis, sobretudo, as pessoas com deficiência. Com efeito, Silva (1987, p. 211) reitera o seguinte:

Os problemas múltiplos de grandes contingentes populacionais desabrigados ou simplesmente desalojados pelas ações destruidoras da guerra, as imensas dificuldades encontradas pelos refugiados, pelos doentes e pelos mutilados nos conflitos, a orfandade e o abandono quase que generalizados, levaram a grandes programas assistenciais de caráter internacional. Além disso, o contato direto com elevados contingentes de população que apresentavam problemas especiais teve como consequência melhores e mais precisas providências de ordem prática para o encontro de soluções que incluíam a completa reintegração dos mesmos à vida normal, numa sociedade produtiva devidamente reconstruída. Esforços especiais foram criados para lutar pela normalização da vida desses grupos populacionais vítimas das atividades de guerra.

Dado o exposto, é possível verificar que, ao longo dos séculos e a partir dos costumes de cada sociedade, a deficiência foi vista predominantemente com uma visão pejorativa. A mesma já foi compreendida como castigo divino, possessão demoníaca, punição por algum tipo de crime ou até mesmo como símbolo de má sorte. Entretanto, foi a partir do século XX que isso de fato começou a ser modificado. O papel das instituições de ensino e assistência geral das pessoas com deficiência teve papel fundamental na origem dessa mudança de paradigma. Seguindo esse contexto de valorização das pcd, o trabalho e a reabilitação ao mesmo também tiveram grande importância nesse sentido, como visto logo acima e será confirmado nos capítulos seguintes.

Em vista do avanço da compreensão da deficiência a partir da medicina e da assistência social que se desenvolveu às pcd ao longo do tempo, se faz necessário verificar a importância do pós-guerra para o desenvolvimento dos direitos da pessoa com deficiência a partir do século XX. Para isso, nos próximos capítulos, será necessário examinar mais atentamente o seguinte: primeiro, a compreensão da deficiência a partir do modelo médico; segundo, analisar o modelo social e a sua importância à mudança de paradigma em relação à vida e aos direitos das pessoas com deficiência; terceiro, acompanhar mais atentamente o desenvolvimento do Direito Internacional dos Direitos Humanos, o qual foi fundamental ao progresso dos direitos das pcd.

1.2 Capacitismo e emancipação social

Em vista do exposto acima, pode-se perceber que a deficiência sempre esteve ligada a algum tipo de doença e, conseqüentemente, para a pcd participar efetivamente da sociedade, seria necessário aplicar-lhe um processo de reabilitação. É nesse contexto que a deficiência até então esteve ligada ao modelo médico: ela é considerada uma doença que necessita de reabilitação através de práticas educativas ou medicamentos. De fato, o modelo médico da deficiência a compreende da seguinte forma:

[...] sustenta que ela é uma desvantagem natural, devendo os esforços se concentrarem em reparar os impedimentos corporais, a fim de garantir a todas as pessoas um padrão de funcionamento típico à espécie. Nesse movimento interpretativo, os impedimentos corporais são classificados como indesejáveis e não simplesmente como uma expressão neutra da

diversidade humana, tal como se deve entender a diversidade racial, geracional ou de gênero. Por isso, o corpo com impedimentos deve se submeter à metamorfose para a normalidade, seja pela reabilitação, pela genética ou por práticas educacionais (Diniz; Barbosa; Santos, 2009, p. 67).

Diante disso, é possível notar que para o modelo médico de deficiência classifica os impedimentos, lesões e até doenças como desvantagens naturais e indesejadas. Nesse sentido, as práticas de reabilitação ou terapias para promoção da cura são oferecidas e, em alguns casos, impostas aos corpos das pcd. Tudo isso com o propósito de reverter ou atenuar as características tidas como anormais. E, para além disso, quanto mais próximo da “normalidade” este corpo se torna, mais perto da cura ele se aproxima. É aqui que se encontra um dos traços do chamado “capacitismo”.

O corpo da pessoa com deficiência é visto sempre com uma falha. Tem-se a impressão de um ser incapaz de realizar aquilo que os corpos “normais” são capazes de realizar. Mesmo se a deficiência não está diretamente relacionada a essa pressuposta incapacidade. Por exemplo, a dúvida se uma pessoa com deficiência física é realmente capaz de realizar cálculos ou escrever textos complexos. Assim como uma pessoa com deficiência intelectual seria incapaz de correr uma maratona ou praticar qualquer tipo de esporte.

Entretanto, ambos podem realizar quaisquer atividades que acreditam ser capazes de fazer, ultrapassando os limites impostos pelo capacitismo. Pessoas com deficiência física e/ou intelectual podem praticar esportes, fazer cálculos e escrever textos complexos. Na verdade, elas podem fazer tudo aquilo que quiserem e se propõem a fazer, independentemente de sua deficiência.

Ainda assim, em meio a tantos preconceitos e capacitismo que o modelo médico pôde proporcionar, ele ainda trouxe avanços importantes para a compreensão da deficiência. Como visto acima, o modelo místico acreditava que a deficiência era fruto de um pecado, um castigo divino, um azar, uma punição. Agora, o modelo médico buscava explicar as causas da deficiência na medicina, na genética, na embriologia e nas doenças degenerativas. Diante disso, o modelo médico configurou um avanço na compreensão da deficiência, apesar de trazer consigo a dualidade normal versus anormal.

Então, diante desse fato, coube ao modelo social da deficiência contestar essa dualidade e problematizar o conceito de “normalidade” dos corpos. Com efeito, Diniz (2007, p. 23) afirma o seguinte: “O desafio, agora, está em recusar a descrição de um

corpo com impedimentos como anormal. A anormalidade é um julgamento estético e, portanto, um valor moral sobre os estilos de vida, não o resultado de um catálogo universal e absoluto sobre os corpos com impedimentos”. Por isso, pode-se dizer que o problema do capacitismo que reside no modelo médico está ligado à visão estética da sociedade.

Isto é, os possíveis impedimentos físicos e intelectuais causados pela deficiência não são um problema, apenas configuram um dos diversos modos de existir no mundo. O grande preconceito está na ideia de que possuir um corpo diferente é um problema, antes de tudo, portanto, o modelo médico se configura um paradigma moral. A pessoa com deficiência não é incapaz ou problemática por possuir algum tipo de deficiência. É nesse contexto que nasce o conceito do modelo social da deficiência.

Esse último modelo, por sua vez, entende a deficiência como:

[...] uma manifestação da diversidade humana. Um corpo com impedimentos é o de alguém que vivencia impedimentos de ordem física, intelectual ou sensorial. Mas são as barreiras sociais que, ao ignorar os corpos com impedimentos, provocam a experiência da desigualdade. A opressão não é um atributo dos impedimentos corporais, mas resultado de sociedades não inclusivas (Diniz; Barbosa; Santos, 2009, p. 67).

Nesse sentido, é possível notar que as pessoas com deficiência só vivenciam a segregação porque a sociedade em si mesma não é inclusiva. É diante dessa conjuntura que o modelo social acredita no seguinte: “[...] a garantia da igualdade entre pessoas com e sem impedimentos corporais não deve se resumir à oferta de bens e serviços biomédicos: assim como a questão racial, geracional ou de gênero, a deficiência é essencialmente uma questão de direitos humanos” (Diniz, 2007, p. 79).

Dessa forma, as lutas que as pessoas com deficiência enfrentam passam a ser preocupações concernentes aos Direitos Humanos, isso porque os mesmos possuem uma validade universal. Isto é, Sen (2004, p. 315, tradução nossa)⁶ explica:

Há algo profundamente atraente na ideia de que todas as pessoas em qualquer parte do mundo, independentemente da cidadania ou da legislação territorial, têm alguns direitos básicos, que outros devem respeitar. O apelo moral dos direitos humanos tem sido utilizado para diversos fins, desde

⁶ “There is something deeply attractive in the idea that every person anywhere in the world, irrespective of citizenship or territorial legislation, has some basic rights, which others should respect. The moral appeal of human rights has been used for a variety of purposes, from resisting torture and arbitrary incarceration to demanding the end of hunger and of medical neglect”.

resistir à tortura e ao encarceramento arbitrário até exigir o fim da fome e da negligência médica.

Através dessa visão, os Direitos Humanos validam as lutas concernentes aos direitos das pessoas com deficiência, uma vez que os mesmos podem ser utilizados para diversos fins, inclusive garantir a dignidade das pcd. Isso significa que os impedimentos corporais somente ganham qualquer tipo de significado quando entram em contato com terceiros, em uma interação social. Diniz (2007, p. 23) explica isso da seguinte forma: “Nem todo corpo com impedimentos vivencia a discriminação, a opressão ou a desigualdade pela deficiência, pois há uma relação de dependência entre o corpo com impedimentos e o grau de acessibilidade de uma sociedade”.

Portanto, fica claro que a discriminação direcionada às pessoas com deficiência não está no fato da deficiência existir, mas na maneira como a sociedade compreende e se relaciona com ela. Diante disso, pode-se notar que, quanto maiores as barreiras sociais à inclusão das pcd, maiores as restrições que as mesmas vivenciarão. Por isso, é essencial que o modelo social da deficiência conteste o modelo médico que, por vezes perdura, para que as pessoas com deficiência possam gozar de seus plenos direitos e capacidades.

Para dissertar sobre o modelo social da deficiência, é preciso remontar à sua gênese. Na década de 60, Paul Hunt, um sociólogo com deficiência física do Reino Unido, foi um dos precursores desse movimento. O sociólogo discutia as relações entre deficiência e estigma. Seu escrito mais emblemático foi uma carta enviada ao jornal inglês The Guardian, em 1972, dizendo o seguinte:

Senhor editor, [...] praticamente todas as frases do seu artigo poderiam aplicar-se com igual força às pessoas com lesões físicas severas, muitas das quais também se encontram em instituições isoladas e inadequadas, onde as suas opiniões são ignoradas e estão sujeitas a regimes autoritários e muitas vezes cruéis. Proponho a formação de um grupo de pessoas para apresentar ao Parlamento as opiniões dos atuais e potenciais residentes dessas instituições de apoio. Esperamos, em particular, formular e divulgar planos para tipos alternativos de cuidados. Terei todo o gosto em ouvir qualquer pessoa interessada em aderir ou apoiar este projeto (Hunt, 1972, tradução nossa).⁷

⁷ “Sir, [...] practically every sentence in her article could apply with equal force to the severely physically handicapped, many of whom also find themselves in isolated and unsuitable institutions, where their views are ignored and they are subject to authoritarian and often cruel regimes. I am proposing the formation of a consumer group to put forward nationally the views of actual and potential residents of these successors to the workhouse. We hope in particular to formulate and publicise plans for alternative kinds of care. I should be glad to hear from anyone who is interested to join or support this project.

A partir dessa carta, o sociólogo obteve muitas respostas e as discussões acerca das pessoas com deficiência passaram a obter mais destaque. De acordo com Diniz (2007), quatro anos após o envio da carta, a primeira organização política em prol dos direitos das pessoas com deficiência e, ainda mais, gerida por pessoas com deficiência, foi criada: a Liga dos Lesados Físicos Contra a Segregação (Upias). Portanto, essa foi a gênese das discussões acerca do modelo social, com cada vez mais participação das pcd, inclusive a participação de mulheres com deficiência, por exemplo, a pesquisadora e feminista Jenny Morris.

Em sua primeira onda, os teóricos do modelo social da deficiência utilizaram seu embasamento teórico a partir do materialismo histórico e seu objetivo era “ [...] explicar a opressão por meio dos valores centrais do capitalismo, tais como as ideias de corpos produtivos e funcionais” (Diniz, 2007, p. 23). Portanto, a partir dessa visão, o corpo que não seria capaz de “produzir” algo era compreendido com desprezo na estrutura social pouco flexível à diversidade. Contudo, o modelo médico afirmava que “[...] a experiência de segregação, desemprego, baixa escolaridade, entre tantas outras variações da desigualdade, era causada pela inabilidade do corpo com impedimentos para o trabalho produtivo” (Diniz; Barbosa; Santos, 2009, p. 68).

Atualmente, os autores afirmam que o materialismo histórico tornou-se insuficiente para explicar as discriminações e desafios que perpassam a vida das pessoas com deficiência. Por isso, outras vertentes e abordagens passaram a compor o modelo social da deficiência com predominância deste último. Pode-se citar as abordagens feministas e abordagens culturalistas, as quais foram importantes para os avanços das discussões no modelo social da deficiência em meio às classificações de “normalidade” dos corpos.

Essas abordagens contribuíram para uma mudança na causa da desigualdade direcionada às pessoas com deficiência. Isto é, a discriminação não se situava mais no corpo, mas sim nas estruturas sociais. Esse fato teve duas consequências: a primeira foi fragilizar o monopólio do modelo médico sobre as causas e tratamentos como a única opção que proporcionaria o bem-estar às pessoas com deficiência; a segunda foi a abertura de possibilidades do modelo social para uma redefinição do significado de se possuir um corpo com impedimentos (Diniz; Barbosa; Santos, 2009).

É a partir da denúncia da discriminação promovida pelas estruturas sociais que se compreende que a deficiência seria apenas uma das formas de habitar um corpo

e não um fardo que deixaria uma pessoa incapacitada e infeliz. Diante disso, pode-se afirmar que o modelo social abriu caminho em direção à emancipação social, já que a deficiência não seria símbolo de anormalidade, muito menos como mais um assunto restrito apenas à vida privada. Agora, a deficiência precisaria ser compreendida em meio à vida pública. Além disso, os cuidados médicos direcionados às pcd representam um direito humano básico de acesso à saúde, isto é, um direito universal que já deveria ser-lhes garantido.

Dessa forma, Diniz (2007, p. 77) resume este feito emblemático da seguinte forma: “Com isso, os impedimentos físicos, intelectuais e sensoriais passaram a ser diferenciados da opressão pela deficiência: é possível um corpo com impedimentos não vivenciar a opressão, a depender das barreiras sociais e da crítica à cultura da normalidade em cada sociedade”. É este marco do modelo social da deficiência que representa a emancipação social das pcd. Ou seja, é a partir deste momento que as pessoas com deficiência não precisariam receber uma sentença de segregação apenas por habitarem um corpo com algum tipo de impedimento.

1.3 - Breves considerações sobre o Direito Internacional dos Direitos Humanos no Pós-Guerra

Para compreender a gênese da proteção dos direitos das pessoas com deficiência, é necessário primeiro entender o processo pelo qual se desenvolveu o Direito Internacional dos Direitos Humanos. De fato, Piovesan (2013) afirma que esse desenvolvimento se iniciou através do Direito Humanitário, da Liga das Nações e da OIT, principalmente no período do pós-guerras mundiais. A última, portanto, será fundamental para a compreensão acerca da positivação dos direitos das pessoas com deficiência.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que a OIT foi criada após a Primeira Guerra Mundial e seu principal objetivo era “ [...] promover padrões internacionais de condições de trabalho e bem-estar” (Piovesan, 2013, p. 189). Dessa forma, após alguns anos da criação dessa organização internacional, a mesma já obtinha centenas de Convenções promulgadas, por meio das quais os Estados signatários se comprometiam a assegurar o direito e a dignidade nas condições de trabalho a todos os seus cidadãos. Foi nessa conjuntura, portanto, que o Direito Internacional dos Direitos Humanos começou a se desenvolver.

Contudo, somente a partir do período Pós-Segunda Guerra Mundial que, de fato, o Direito Internacional dos Direitos Humanos passou a se consolidar, já que o mesmo foi uma resposta às crueldades cometidas durante o nazismo. Por isso, é possível notar que trata-se de um processo muito recente e importante na história da humanidade. Nesse contexto, o fato que Piovesan (2013) destaca é que, durante o nazismo, o Estado se configurou como o legitimador e o pior violador dos direitos humanos, o que resultou na morte de aproximadamente 11 milhões de pessoas.

Diante dessa conjuntura, foi fundamental que houvesse a construção dos Direitos Humanos a fim de se resgatar o valor da pessoa humana em detrimento da soberania Estatal, uma vez que essa não poderia ser considerada mais importante do que as vidas humanas. Por isso, Piovesan (2013, p. 191) destaca: “[...] o maior direito passa a ser, adotando a terminologia de Hannah Arendt, o direito a ter direitos, ou seja, o direito a ser sujeito de direitos”.

Nesse sentido, a construção dos Direitos Humanos passa a ser de interesse da comunidade internacional e não só mais uma questão doméstica Estatal, uma vez que o próprio Estado está sujeito a violá-los. Como uma resolução ao problema exposto pelo nazismo, Piovesan (2013, p. 192) resume a proposta da seguinte forma:

A necessidade de uma ação internacional mais eficaz para a proteção dos direitos humanos impulsionou o processo de internacionalização desses direitos, culminando na criação da sistemática normativa de proteção internacional, que faz possível a responsabilização do Estado no domínio internacional quando as instituições nacionais se mostram falhas ou omissas na tarefa de proteger os direitos humanos.

Sob essa perspectiva, pode-se ressaltar a criação da Organização das Nações Unidas como um grande avanço na proteção não só dos Direitos Humanos, como também um símbolo de cooperação e de manutenção da paz entre os países. Ademais, outro elemento que teve e tem papel fundamental na defesa dos Direitos Humanos, foi a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948. Apesar de não ter efeito obrigatório quando foi promulgado, este documento foi muito importante para assegurar o reconhecimento e a observância dos Direitos Humanos no âmbito internacional.

Diante desse contexto, houve uma mudança no paradigma do Direito Internacional: a pessoa humana passa a ser um sujeito do Direito Internacional. Esse fato é emblemático porque, a partir desse momento, começa a se consolidar a ideia de que a defesa e garantia dos direitos humanos não se limita somente às jurisdições

domésticas, como também configuram-se como um assunto de legítimo interesse internacional. Portanto, a pessoa humana não possui direitos e deveres apenas quando considerada como um nacional de um país, mas sim a medida que é um ser humano detentor de direitos fundamentais que devem ser respeitados.

De maneira análoga, a busca por garantia dos direitos das pessoas com deficiência também aconteceu juntamente com a procura pelo reconhecimento e observância dos Direitos Humanos em geral. De fato, o direito das pcd começou a ser positivado através da OIT, a qual, em 1955, promulgou o primeiro documento direcionado especificamente às pessoas com deficiência: a Recomendação para Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. Isso porque, com o retorno de inúmeros feridos após as duas Guerras Mundiais aos seus países, urgiu que os mesmos fossem reabilitados para retornar ao trabalho e à vida cotidiana.

Após a promulgação desta legislação emblemática, uma série de outros documentos normativos foram publicados. Com efeito, Piovesan (2013, p. 283) faz uma retrospectiva da construção dos direitos das pessoas com deficiência ao longo do tempo, a qual é dividida em quatro fases:

[...] a) uma fase de intolerância em relação às pessoas com deficiência, em que a deficiência simbolizava impureza, pecado, ou mesmo, castigo divino; b) uma fase marcada pela invisibilidade das pessoas com deficiência; c) uma terceira fase orientada por uma ótica assistencialista, pautada na perspectiva médica e biológica de que a deficiência era uma “doença a ser curada”, sendo o foco centrado no indivíduo “portador da enfermidade”; e d) finalmente uma quarta fase orientada pelo paradigma dos direitos humanos, em que emergem os direitos à inclusão social, com ênfase na relação da pessoa com deficiência e do meio em que ela se insere, bem como na necessidade de eliminar obstáculos e barreiras superáveis, sejam elas culturais, físicas ou sociais, que impeçam o pleno exercício de direitos humanos.

Nessa perspectiva, é possível observar que as fases descritas pela autora são as mesmas abrangidas neste trabalho. Pode-se constatar também que as duas últimas fases representam, respectivamente, as concepções baseadas no modelo médico e no modelo social da deficiência. Diante disso, é possível perceber que as legislações direcionadas às pessoas com deficiência que foram promulgadas diante do modelo médico da deficiência possuem até mesmo em seu próprio título palavras de cunho capacitista. Por exemplo, em 1971 e em 1975, a ONU promulgou, respectivamente duas declarações, a Declaração dos Direitos do Deficiente Mental e

a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Pode-se perceber que ambas se referem às pcd como “pessoas deficientes”, isto é, pessoas faltantes.

Diante disso, até mesmo através do título dessas declarações é possível notar o cunho capacitista de compreensão da deficiência, uma vez que a deficiência não se porta, ela é simplesmente uma condição de existência de um indivíduo como qualquer outro. Isso ainda se torna mais claro a partir do seguinte artigo da Declaração de 1971:

7. Sempre que as pessoas com deficiência mental forem incapazes, devido à gravidade da sua deficiência, de exercer todos os seus direitos de forma significativa ou se for necessário restringir ou negar alguns ou todos esses direitos, o procedimento utilizado para essa restrição ou negação de direitos deve conter salvaguardas legais adequadas contra todas as formas de abuso. Este procedimento deve basear-se numa avaliação da capacidade social da pessoa com deficiência mental por peritos qualificados e deve ser sujeito a revisão periódica e ao direito de recurso para autoridades superiores (ONU, 1971, p.1, tradução nossa)⁸

Além disso, a Declaração de 1975, em seu primeiro artigo, pode confirmar sua visão capacitista acerca da pessoa com deficiência: “1. O termo ‘pessoa deficiente’ significa qualquer pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual e/ou social normal, em consequência de uma deficiência, congênita ou não, nas suas capacidades físicas ou mentais” (ONU, 1975, p. 1, tradução nossa)⁹.

Em face disso, pode-se notar que essas legislações foram escritas enquanto o modelo médico da deficiência ainda era predominante e vigente. Entretanto, ao longo da década de 70 e 80, as discussões sobre uma mudança na compreensão da deficiência foram fomentadas e, como visto anteriormente, o modelo social foi sendo construído. A partir dessas discussões e ativismos em prol da garantia dos direitos das pessoas com deficiência, em 2006, a ONU promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Este documento, portanto, representa um marco na história das pcd pois:

⁸ “7. Whenever mentally retarded persons are unable, because of the severity of their handicap, to exercise all their rights in a meaningful way or it should become necessary to restrict or deny some or all of these rights, the procedure used for that restriction or denial of rights must contain proper legal safeguards against every form of abuse. This procedure must be based on an evaluation of the social capability of the mentally retarded person by qualified experts and must be subject to periodic review and to the right of appeal to higher authorities”.

⁹ “1. The term "disabled person" means any person unable to ensure by himself or herself, wholly or partly, the necessities of a normal individual and/or social life, as a result of deficiency, either congenital or not, in his or her physical or mental capabilities”.

“O texto apresenta uma definição inovadora de deficiência, compreendida como toda e qualquer restrição física, mental, intelectual ou sensorial, causada ou agravada por diversas barreiras, que limite a plena e efetiva participação na sociedade. A inovação está no reconhecimento explícito de que o meio ambiente econômico e social pode ser causa ou fator de agravamento de deficiência. A própria Convenção reconhece ser a deficiência um conceito em construção, que resulta da interação de pessoas com restrições e barreiras que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade com os demais. A deficiência deve ser vista como o resultado da interação entre indivíduos e seu meio ambiente e não como algo que reside intrinsecamente no indivíduo” (Piovesan, 2013, p. 284).

Diante disso, é notório perceber que a partir desta legislação, o modelo social da deficiência foi considerado para o seu processo de formulação. A mesma considera que a diversidade de exclusões e restrições direcionadas às pessoas com deficiência, inclusive os agravamentos provocados por intersecções de diferentes formas de discriminações. Além disso, essa Convenção aborda a perspectiva de gênero e começa a delinear os caminhos para a proteção dos direitos das mulheres e meninas com deficiência. De fato, seu sexto artigo trata especificamente sobre a proteção dos direitos das mulheres pcd:

1. Os Estados Partes reconhecem que as mulheres e as meninas com deficiência estão sujeitas a discriminação múltipla e, a este respeito, tomarão medidas para garantir o gozo pleno e igualitário de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. 2. Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar o pleno desenvolvimento, progresso e empoderamento das mulheres, com o propósito de garantir-lhes o exercício e gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais estabelecidos na presente Convenção (ONU, 2007, p. 7, tradução nossa).¹⁰

Contudo, mesmo que a Convenção reconheça a necessidade de abordar questões de gênero e ressaltar que mulheres e meninas pcd sofrem com a intersecção de discriminações, a mesma não faz muito além disso. É notável que o documento somente menciona as discriminações múltiplas vividas por mulheres com deficiência, além de simplesmente fazer recomendações das quais os Estados podem ou não seguir. Ainda assim, não é possível negar que isso ainda representa um avanço na garantia de direitos das mulheres pcd, porém, a Convenção não pontua as consequências práticas que elas podem experimentar, bem como não apontam soluções para a garantia efetiva de direitos das mulheres pcd.

¹⁰ “1. States Parties recognize that women and girls with disabilities are subject to multiple discrimination, and in this regard shall take measures to ensure the full and equal enjoyment by them of all human rights and fundamental freedoms. 2. States Parties shall take all appropriate measures to ensure the full development, advancement and empowerment of women, for the purpose of guaranteeing them the exercise and enjoyment of the human rights and fundamental freedoms set out in the present Convention”.

Por esse motivo, uma série de resoluções e relatórios da ONU foram publicados a fim de avaliar a implementação dos direitos das pessoas com deficiência, bem como fazer recomendações para a melhoria de vida das mesmas. Ainda nesse contexto, alguns relatórios e resoluções tratam sobre os direitos das mulheres e meninas com deficiência, porém, como dito anteriormente, eles possuem somente um cunho de recomendação, não implicando efeitos jurídicos aos países membros da ONU se seus preceitos e objetivos não forem cumpridos e alcançados. Logo, este trabalho tem como objetivo verificar se os documentos normativos direcionados às pessoas com deficiência protegem os direitos das mulheres e meninas com deficiência ao longo do tempo e da evolução das discussões sobre as compreensões da deficiência e interseccionalidade.

CAPÍTULO 2 - ABORDAGEM INTERSECCIONAL NAS DECLARAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS ENDEREÇADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 - Interseccionalidade e deficiência

O termo “interseccionalidade” foi cunhado pela feminista negra Kimberlé Crenshaw em 1989, a partir da análise de um caso em que mulheres negras foram prejudicadas e discriminadas duplamente em detrimento de mulheres brancas e homens negros, durante processos de contratação na General Motors em 1976. Mediante a utilização desse conceito, a autora ressalta que as distintas categorias sociais e biológicas, particularmente no que tange à raça e gênero, interagem e se intersectam, dando origem a sistemas de opressão singulares, os quais revelam um tipo peculiar de discriminação. Isto é, enquanto uma mulher branca e um homem negro enfrentam discriminação por sexismo e racismo, respectivamente, uma mulher negra, sofre a interferência de duas formas de discriminação: sexismo e racismo. De fato, Crenshaw sustenta que sua incumbência seria “[...] examinar como essa tendência é perpetuada por uma estrutura de eixo único que é dominante na legislação antidiscriminatória e que também se reflete na teoria feminista e na política antirracismo” (Crenshaw, 1989, p. 139, tradução nossa).¹¹

Diante desse contexto, a autora propõe a reflexão de que as mulheres negras são por vezes excluídas da teoria feminista e do discurso político antirracista, uma vez que esses são fundamentados em experiências únicas, ou seja, desconsiderando, portanto, a relação entre raça e gênero (Crenshaw, 1989). Nesse sentido, a autora argumenta que a solução desse problema não reside apenas na inclusão dessas mulheres negras nesses discursos, a partir da estrutura analítica já preestabelecida. Para superar esse obstáculo, Crenshaw enfatiza a necessidade de considerar a experiência interseccional das mulheres negras, que ela descreve como mais ampla do que as experiências isoladas de sexismo e racismo. Consequentemente, qualquer abordagem que não leve em consideração essa interseccionalidade entre raça e gênero seria inadequada para abordar de maneira eficaz a discriminação enfrentada pelas mulheres negras.

¹¹ “[...] I want to examine how this tendency is perpetuated by a single-axis framework that is dominant in antidiscrimination law and that is also reflected in feminist theory and antiracist politics”.

Dado o exposto, torna-se possível compreender a origem do termo interseccionalidade e sua relevância para a compreensão da discriminação enfrentada pelas mulheres negras, bem como para sua incessante luta por direitos. Como anteriormente mencionado, Crenshaw introduziu esse termo pela primeira vez em 1989 a fim de ressaltar que a segregação da mulher negra não poderia ser compreendida - e, conseqüentemente, superada - sem a consciência de que a mesma não é composta por um eixo único e, sim, por uma interação de estruturas e dinâmicas entre dois ou mais eixos de subordinação (Crenshaw, 2002). Contudo, o uso deste termo não ficou restrito somente a Crenshaw, ou seja, sua aplicação e compreensão se estendeu pela grande maioria das teóricas do feminismo negro, sendo utilizado com diferentes propósitos, - tanto como práxis-crítica, quanto como metodologia - principalmente pelas autoras do chamado feminismo decolonial. Um exemplo notório é a utilização da interseccionalidade como teoria crítica, feita por Patrícia Hill Collins.

A autora examina este conceito a partir de três conjuntos interdependentes de perspectivas: a primeira, a interseccionalidade é tratada como um campo de estudo situado dentro das relações de poder que investiga; o segundo, é abordada como uma estratégia analítica que proporciona uma nova visão sobre os fenômenos sociais; e, terceiro, é considerada como uma práxis crítica que informa projetos de justiça social (Collins, 2015). Collins (2015) destaca que, a partir do início dos anos 2000, a interseccionalidade passou a ser objeto de estudo, aplicação e citação frequente em artigos e edições especiais de periódicos acadêmicos. O campo de estudo sobre interseccionalidade cresceu de maneira rápida e robusta, o que, de um lado, pode ser positivo pois atesta que as discussões sobre temas diversos que podem ser analisados através de uma visão interseccional foram fomentadas; de outro, entretanto, também apresenta desafios, pois as definições do que constitui interseccionalidade podem ser ambíguas.

Dessa maneira, Collins (2015) declara que a expansão do debate sobre a interseccionalidade permeou diversas áreas das ciências sociais, servindo como uma espécie de catalisador para novas concepções e investigações de desafios preexistentes, apesar de possuir o problema da ambigüidade conceitual. Diante disso, a autora busca resolver este impasse compreendendo a interseccionalidade como práxis-crítica. Para isso, Collins recorre à própria história que serviu como guia até a criação do termo com Crenshaw. Como destacado acima, embora a palavra "interseccionalidade" tenha sido criada em 1989, sua essência já era empregada há

muito tempo no ativismo e feminismo negro dos EUA. Isto é evidenciado no seguinte trecho: “Um olhar mais atento aos projetos feministas negros dos EUA das décadas de 1960 e 1970 ilustra como as comunidades interpretativas dentro dos contextos dos movimentos sociais preparam o terreno para a análise interseccional” (Collins, 2015, p. 7, tradução nossa)¹². Portanto, diante das experiências marcadas pelo racismo, patriarcado, exploração de classe e homofobia, a solução e libertação das mulheres negras demandariam uma abordagem que levasse em consideração a interseção desses múltiplos sistemas de opressão.

Nesse contexto, percebe-se que a preocupação central do pensamento feminista negro dos EUA não era simplesmente promover uma inovação teórica, mas sim, segundo Collins (2015), capacitar as mulheres afro-americanas através das análises críticas sobre como a construção mútua desses sistemas de opressão contribuía para as desigualdades sociais enfrentadas pelas mulheres negras. Portanto, é neste sentido que a interseccionalidade surge como uma práxis crítica: o movimento feminista negro dos EUA propôs abordagens interseccionais para fundamentar projetos de justiça social, inicialmente relacionados a de direitos humanos e feminismo - os quais impactam mais diretamente a vida de mulheres afro-americanas -, mas, outros movimentos que têm como objetivo de transformar a sociedade podem se utilizar do mesmo olhar interseccional para fundamentar suas lutas.

De maneira análoga, é possível estabelecer uma fundamentação interseccional para compreender a experiência de vida das mulheres com deficiência, uma vez que as mesmas são impactadas simultaneamente pelo sexismo e pelo capacitismo. Para isso, será necessário resgatar a definição de capacitismo, conforme abordado em capítulos anteriores, sendo agora brevemente reiterada. Segundo Campbell (2001, p. 44 *apud* Gesser; Block; Mello, 2020, p. 18) o conceito de capacitismo é o seguinte:

Uma rede de crenças, processos e práticas que produzem um determinado tipo de corpo (o padrão corporal) que é projetado como perfeito, típico da espécie e, portanto, essencial e totalmente humano. A deficiência é então moldada como um estado diminuído de ser humano.

¹² “A closer look at the US Black feminist projects of the 1960s and 1970s illustrates how interpretive communities within social movement settings set the stage for intersectional analysis”.

Diante do exposto, é possível perceber que o capacitismo concebe a deficiência como um defeito, uma falha, já que há processos e práticas que estabelecem um modelo ideal de corpo humano. Se o indivíduo com deficiência não se enquadra nesse padrão, ele é considerado defeituoso. Isso indica, portanto, que o capacitismo adquire um caráter constitutivo de sujeitos, ou seja, pretende ditar o que os seres humanos deveriam ser para serem considerados “normais”. Ao salientar que a vivência da pessoa com deficiência é marcada pelo capacitismo, torna-se evidente a importância de adotar uma abordagem interseccional para compreender a experiência de vida da mulher com deficiência. De fato, Ávila (2014, p. 134 *apud* Gesser; Block; Mello, 2020, p. 19) destaca a relevância da interseccionalidade nos estudos sobre deficiência:

Incorporar o capacitismo aos estudos interseccionais significa reconhecer a deficiência como um componente constitutivo primordial das lutas antirracistas, decoloniais, feministas e queer – sem falar nas lutas contra opressões ainda menos nomeadas [...]. No entanto, a deficiência está longe de ser reconhecida como qualquer posicionamento que não seja abjeto, já que a experiência da deficiência é fundida e confundida com sua definição capacitista.

É crucial compreender que o capacitismo contribui para a vulnerabilidade na experiência de vida feminina, sendo a interseccionalidade uma ferramenta analítica para observar as interações entre as diversas formas de discriminação em diferentes contextos e não àquelas ligados somente às questões de gênero. A interseccionalidade pode ser aplicada aos diversos tipos de segregação que as pessoas com deficiência enfrentam por suas características. Por exemplo, a pessoa com deficiência de maneira geral já enfrenta uma opressão por meio do capacitismo e, suponhamos essa mesma pessoa com deficiência seja uma mulher; ou seja, ela está sujeita a sofrer através de dois tipos de opressão diferentes: o capacitismo e o sexismo. De fato, é necessário salientar o seguinte:

O capacitismo tem sido pensado para nomear a discriminação de pessoas por motivo de deficiência, e também tem sido compreendido como um eixo de opressão que, na intersecção com o racismo e o sexismo produz como efeito a ampliação dos processos de exclusão social (Gesser; Block; Mello, 2020, p. 18).

Seguindo essa lógica, Collins ressalta que o conhecimento produzido através de uma visão interseccional pode ser obtido por meio de uma combinação ou até mesmo da presença única de algum dos fatores a seguir:

Raça, classe, gênero, sexualidade, idade, capacidade, nação, etnia e categorias semelhantes de análise são melhor compreendidas em termos relacionais e não isoladamente umas das outras [...] Os sistemas de poder que se cruzam catalisam formações sociais de desigualdades sociais complexas que são organizadas através de realidades materiais desiguais e experiências sociais distintas para as pessoas que vivem dentro delas [...] Indivíduos e grupos colocados de forma diferente em sistemas de poder que se cruzam têm diferentes pontos de vista sobre as suas próprias experiências e as dos outros com desigualdades sociais complexas, normalmente promovendo projetos de conhecimento que refletem a sua localização social nas relações de poder [...] As complexas desigualdades sociais fomentadas pela intersecção de sistemas de poder são fundamentalmente injustas, moldando projetos de conhecimento e/ou compromissos políticos que defendem ou contestam o status quo (Collins, 2015, p. 14, tradução nossa).¹³

Dessa maneira, através do excerto de Collins, é possível fundamentar a discriminação direcionada à mulher com deficiência através da intersecção entre capacitismo e sexismo. Primeiro, porque, a autora justifica que fatores como gênero e deficiência podem ser melhor compreendidos quando estão relacionados e não quando são considerados de maneira independente. Segundo, pois, os dois sistemas de opressão que atingem as mulheres pcd são complexos e tornam a vivência das mesmas uma experiência única, onde somente outras pessoas com as mesmas condições saberão na pele o que é sofrer simultaneamente com a interferência do capacitismo e sexismo. Terceiro, posto que sua vivência é única e particular, as mulheres com deficiência possuem um olhar sobre a realidade que pode ser muito diferente daqueles que não dispõem das mesmas características que as delas. Isto é, a produção de conhecimento a partir do seu olhar é muito enriquecedor, fato que pode trazer mais visibilidade para suas queixas e lutas serem ouvidas, e, conseqüentemente, abrir caminhos para a positivação de direitos em prol da melhoria de sua existência. O quarto e último ponto que é necessário ressaltar é que, a

¹³ "Race, class, gender, sexuality, age, ability, nation, ethnicity, and similar categories of analysis are best understood in relational terms rather than in isolation from one another [...] Intersecting systems of power catalyze social formations of complex social inequalities that are organized via unequal material realities and distinctive social experiences for people who live within them [...] Individuals and groups differentially placed within intersecting systems of power have different points of view on their own and others' experiences with complex social inequalities, typically advancing knowledge projects that reflect their social locations within power relations [...] The complex social inequalities fostered by intersecting systems of power are fundamentally unjust, shaping knowledge projects and/or political engagements that uphold or contest the status quo".

intersecção entre os dois sistemas de opressão abordados neste trabalho produz uma desigualdade fundamentalmente injusta, fato que pode moldar projetos de defesa de direitos humanos voltados à diminuição e até mesmo a extinção dessas desigualdades. Sejam esses projetos adotados através de compromissos políticos e/ou jurídicos.

De fato, é possível observar que, o primeiro ponto destacado no parágrafo acima é verdadeiro, uma vez que, através de uma pesquisa com base em uma perspectiva interseccional¹⁴, alguns dados valiosos provam que gênero e deficiência são melhor analisados quando em conjunto. Nessa pesquisa, Gesser, Block e Mello (2020, p. 23) destacam:

As autoras compararam dados de pessoas com e sem deficiência, de homens e mulheres com deficiência e também analisaram a intersecção desses dados com a raça. Com base na análise desses resultados, elas identificaram que a deficiência se cruza com o gênero, bem como com a idade e a raça, produzindo resultados negativos na educação, no emprego e na renda para todas as pessoas com deficiência, especialmente para as mulheres negras com deficiência. Em termos de acesso à educação, o estudo mostrou que as pessoas com deficiência tiveram uma média de 2,5 anos a menos de educação do que as pessoas sem deficiência. Além disso, as mulheres com deficiência adquiriram os níveis mais baixos de educação.

Nesse contexto, é nítido que o estudo da intersecção entre gênero e deficiência evidenciou que a bagagem cultural relacionada à deficiência molda as experiências e expectativas da sociedade direcionadas às mulheres que vivem nessas condições. A consequência disso é que as mesmas vivenciam uma constante violação de direitos fundamentais, como citado acima, o direito à educação, por exemplo. Outro ponto que merece destaque ainda nesse contexto é que, somente um estudo de abordagem interseccional foi capaz de evidenciar essa violação de direitos humanos direcionada às mulheres com deficiência. Isso prova que a interseccionalidade é uma ferramenta eficaz de práxis-crítica, já que, ela proporciona uma análise inclusiva e ainda permite que haja uma visão mais acolhedora sobre este problema, abrindo caminhos efetivos para a resolução do mesmo.

Além disso, é importante retomar que, a forma como a deficiência é compreendida depende dos contextos sociais, culturais, locais e temporais, como visto no primeiro capítulo. Nesse sentido, pode-se observar que a sociedade atual

¹⁴ Pesquisa realizada por Jacqueline Moodley e Lauren Grahon (2015 apud Gesser; Block; Mello, 2020, p. 23), intitulada “Estudo sobre a dinâmica da renda nacional da África do Sul” (SOUTH AFRICAN LABOUR AND DEVELOPMENT RESEARCH UNIT, 2014).

ainda possui muitos resquícios do capacitismo, o qual é caracterizado por apontar as características físicas consideradas normais e outras, anormais. De fato, Garland-Thomson considera (2002, 2015 *apud* Gesser; Block; Mello, 2020, p. 25):

[...] a deficiência como uma categoria constituinte dos corpos e identidades argumentando, com base em Michel Foucault, que a intersecção da deficiência com outras categorias como gênero, raça, etnia, sexualidade e classe exerce uma tremenda pressão social para formatar, regular e normatizar corpos considerados “desviantes”.

A partir dessa afirmação da autora, é possível perceber que a deficiência somada a outras características - mais especificamente tratando sobre gênero neste trabalho - pode moldar, formatar, regular e normatizar os indivíduos que são considerados “anormais” segundo os padrões estabelecidos na sociedade. Diante disso, o papel dos estudos interseccionais de deficiência e gênero não só é importante e extremamente necessário para validar o direito à dignidade e à qualidade de vida para as mulheres com deficiência, como também é essencial para contestar o modelo vigente de compreensão do que é considerado “normal”. É a partir dessa conjuntura que se faz necessária a discussão crescente sobre a interseccionalidade dentro dos campos de estudos sobre a deficiência. Como dito acima, Collins (2015) afirma que a intersecção de dois ou mais sistemas de opressão molda a experiência de vida do indivíduo que sofre através disso. Dessa forma, dar voz e engajar no movimento da defesa dos direitos das mulheres pcd é essencial para fomentar a formulação de legislações voltadas à proteção de seus direitos. Portanto, é nesse contexto que a interseccionalidade como práxis-crítica se torna fundamental para o movimento de defesa dos direitos das mulheres com deficiência.

Em vista disso, através do engajamento acadêmico e promoção de estudos acerca da interseccionalidade - principalmente nos assuntos concernentes às mulheres com deficiência - é possível impactar, e, até mesmo, alterar a compreensão capacitista e sexista que atrapalha a experiência de vida dessas mulheres. Assim como visto nos capítulos anteriores, a compreensão acerca da deficiência pode ser e, de fato, foi modificada ao longo do tempo conforme a necessidade de reinserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, sobretudo no período pós Segunda Guerra Mundial. Isso só foi possível por meio de discussões, pesquisas, legislações e políticas públicas formuladas para a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e, posteriormente, até mesmo documentos direcionados

especificamente para verificar se os direitos das mulheres com deficiência estavam sendo protegidos.

Com efeito, é evidente que há grupos mais expostos e vulneráveis a sofrerem com discriminação e violação de direitos, neste estudo, se enfatiza a questão da vulnerabilidade enfrentada pelas mulheres com deficiência. Entretanto, é muito importante ressaltar que, mesmo que de maneira lenta e modesta, a perspectiva interseccional vem sendo cada vez mais incorporada no processo de construção documentos e legislações oficiais em variadas temáticas como saúde, assistência social, educação e até mesmo na justiça. Por isso, assim como Collins (2015) afirmou acima, uma maior visibilidade e produção de conhecimento a partir de uma perspectiva interseccional permite a abertura de caminhos para a positivação de direitos promotores de dignidade às pessoas com deficiência. De fato, é possível notar que isso realmente vem acontecendo:

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, construída com a ampla participação das pessoas com deficiência e incorporada à legislação brasileira mediante o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, faz sete menções a “gênero”, cinco à “pobreza”, três à “meninas” e duas à “idoso”, visando mostrar que esses elementos particularizam a experiência da deficiência. Assim, esse documento ressalta a necessidade de incorporar a perspectiva de gênero aos esforços para promover o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, além de reconhecer que a pobreza tem, particularmente, um impacto negativo sobre esse grupo social (Gesser; Block; Mello, 2020, p. 23).

Apesar de ser muito válido e evidente que a positivação de direitos voltados à proteção das pessoas com deficiência - especialmente as mulheres pcd - vem acontecendo, o caminho até atingir essas conquistas foi muito árduo. De fato, o modo como a sociedade enxerga a deficiência atinge não só a compreensão de pessoas que não possuem deficiência acerca deste tema, como também a própria relação que o pcd tem com sua deficiência. Isto é, “[...] as narrativas culturais sobre o corpo, pautadas no que é considerado norma e desvio, são incorporadas às identidades por meio de relações de poder que vão determinar formas de se relacionar com todos os corpos” (Gesser; Block; Mello, 2020, p. 26). Por isso, é nesse contexto que o capacitismo é reforçado e reproduzido, uma vez que é reforçado por diversas esferas do convívio social, principalmente, dentro do contexto familiar, além de outras redes de assistência à mulher com deficiência. Por exemplo, Menezes ressalta a experiência que a mulher com deficiência pode vivenciar no tratamento ginecológico:

“[...] quando uma mulher com deficiência busca atendimento ginecológico é comum que sejam negligenciadas doenças sexualmente transmissíveis, por se acreditar na impossibilidade de essa mulher ter uma vida sexualmente ativa” (Menezes, 2023, p. 113).

Outro exemplo de discriminação direcionadas às mulheres com deficiência é o caso da esterilização ou o chamado “aborto eugênico”. Isto é, muitas mulheres pcd possuem uma vulnerabilidade à esterilização involuntária e coercitiva, principalmente a partir da vontade que parte muitas vezes da família, e não da própria mulher. Em geral, a justificativa seria a cessação da menstruação, uma tentativa de evitar estupros ou até mesmo impedir o nascimento de uma possível criança com deficiência. Portanto, é possível perceber que essas justificativas possuem um embasamento extremamente capacitista e sexista.

Ademais, é relevante destacar que, infelizmente, a discriminação em relação à mulher com deficiência não para nestes pontos. Pode-se observar casos de discriminação e dúvida sobre as capacidades físicas e cognitivas de mulheres com deficiência no ambiente de trabalho, acadêmico, familiar e até mesmo em relações amorosas. Com efeito, a jornalista e escritora, Leandra Migotto Certeza relata um dos inúmeros fatos inconvenientes e capacitistas que já vivenciou em seu ambiente de trabalho:

Outra situação capacitista que passei foi bem mais forte. Quando eu já estava trabalhando como jornalista em uma pequena editora sofri assédio moral. Tudo aconteceu em uma tarde quando voltei de uma grande cobertura jornalística de um evento importante. Eu estava bem cansada e comecei a conversar com uma colega sobre assuntos pessoais. Quando comentei sobre relacionamentos amorosos, uma outra profissional começou a rir bem alto debochando de mim. Ela chegou até a colocar um objeto pontiagudo na minha cara e insinuar que eu desejava ser ‘amada’. Infelizmente, eu fiquei totalmente paralisada e não consegui reagir! (Certeza, 2019).

A jornalista ainda relata que sofreu e ainda sofre com a intersecção de discriminações proporcionadas pelo capacitismo e sexismo. Atitudes e falas que a consideram infantilizada, incapaz de realizar grandes trabalhos ou realizar seus grandes sonhos profissionais, incapaz até mesmo de amar e ser amada simplesmente por não se encaixar nos padrões de beleza que a sociedade impõe a todos nós, principalmente, sobre as mulheres. Entretanto, em suas palavras, Certeza demonstra que aprendeu muito ao longo do anos e relata um de seus principais aprendizados em sua vida:

Apreendi que a perfeição e a normalidade não existem no Planeta Terra, e não é o mundo que se tornou diferente, ele sempre foi assim. Vivemos em uma sociedade que incorpora – ainda que às vezes não integra e inclui completamente – diversas culturas, opiniões, crenças e pessoas diferentes. Podem existir certas semelhanças entre uma e outra pessoa, mas o que mais salta aos olhos são nossas diferenças. O ser humano nunca termina de ser. Está sempre crescendo e se transformando continuamente, até o dia em que morre. Ultrapassei com coragem as diversas barreiras impostas por aqueles que me discriminaram, quebrando também os meus próprios preconceitos. Mas ainda passo por momentos de crise, dor, desânimo, tristeza e até um pouco de desespero. E mesmo assim, gosto de aproveitar as coisas mais simples da vida. Para mim a diversidade faz parte da vida. É um doce que se saboreia lentamente (Certeza, 2019).

É fundamental destacar também que, a mulher negra com deficiência sofre ainda mais com a intersecção do racismo. De fato, a mulher negra pcd enfrenta diversos desafios, um deles, por exemplo, é a questão da empregabilidade: “Considerando os desafios encontrados pelas mulheres pretas para a inserção no mercado de trabalho, avalia-se que quando se trata da mulher preta com deficiência, todos os desafios se interpõem, visto que os atravessamentos vão afetar diretamente na colocação dela no mercado de trabalho” (Santos e Santiago, 2021; Ana Oliveira, 2020; Jéssica Oliveira, 2020 *apud* Menezes, 2023, p. 108).

Em vista disso, é muito importante notar que a interseccionalidade enquanto práxis-crítica representa uma ferramenta de considerável relevância, não apenas para problematizar as questões relacionadas às mulheres com deficiência, mas também para a geração de conhecimento acerca de suas vivências. A participação cada vez mais ativa e direta das mulheres com deficiência na produção de conhecimento interseccional nas questões de gênero e deficiência é fundamental. Isso decorre do fato, conforme observado por Collins (2015), de que a produção de conhecimento interseccional a partir da perspectiva de mulheres pcd é essencial para embasar suas lutas e garantir efetivamente seus direitos.

Por fim, no próximo subcapítulo, será desenvolvido um estudo para verificar se a interseccionalidade foi contemplada nas legislações internacionais voltadas para pessoas com deficiência. Tal avaliação se mostra importante para determinar se, ao longo do tempo, os avanços nas pesquisas interseccionais, especialmente no domínio da deficiência, efetivamente contribuíram para a proteção dos direitos das mulheres com deficiência.

2.2 - Desenvolvimento do estudo

Conforme anteriormente destacado, o propósito da presente pesquisa foi o de analisar se a dimensão de gênero foi incorporada nas declarações de direitos humanos para pessoas com Deficiência.

Para atingir o objetivo proposto, procedeu-se a um levantamento das declarações internacionais de direitos humanos endereçadas às pessoas com deficiência a partir de 1945, marco temporal em que se delinearam as bases do direito internacional dos direitos humanos.

Realizado o levantamento identificou-se que os primeiros documentos marcaram as conquistas dos direitos das pessoas com deficiência, a começar a partir da garantia dos direitos à reabilitação e ao emprego recomendada pela Organização Internacional do Trabalho. Foram encontrados outros documentos utilizados neste estudo, os quais são fundamentais à defesa dos direitos das pcd, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006, entre tantos outros, foram adotados pela ONU.

Foram estabelecidos três critérios para a seleção dessas legislações. O primeiro critério deles: todos os documentos normativos internacionais deveriam ser endereçados às pessoas com deficiência em geral, não somente a grupos específicos dentro das pessoas com deficiência. Por exemplo, foram excluídas da análise declarações endereçadas somente às pessoas com deficiência intelectual ou deficiência visual. O segundo critério estipulou que o documento não poderia ser restrito a nenhuma legislação interna de um país, ou de fóruns regionais específicos. Isso se deve ao fato de que considerar as legislações internas e de fóruns regionais, resultaria em um número incontável de documentos sem garantia de que todos seriam abrangidos. O terceiro critério determinou que os documentos fossem originados de reuniões e convenções do conselho geral da ONU e da OIT, a saber, declarações, convenções, resoluções e relatórios, uma vez que foi a partir dessas organizações que, de fato, os direitos das pessoas com deficiência começaram a ser positivados e garantidos.

Definidos os critérios, foi possível selecionar uma lista com 30 documentos, a partir dos quais foi analisada a incidência das seguintes palavras em cada uma das legislações: women, girls, gender, sex, discrimination, violence, abuse, vulnerable e equal. Esses termos foram escolhidos para avaliar se essas legislações abordam a questão da dupla discriminação experienciada pelas mulheres com deficiência,

portanto, os mesmos fazem alusão a questões relacionadas ao feminino, gênero e a possíveis vulnerabilidades a que as mulheres estão expostas.

Outro ponto relevante a ser destacado é que, apesar de os tratados serem a principal fonte do direito internacional público, foi imperativo recorrer aos relatórios e resoluções nesta pesquisa. Isso se deve ao fato de que esses documentos são fundamentados em artigos e temas presentes na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, todos obtidos dos sites oficiais da ONU e da OIT. Além disso, esses relatórios e resoluções têm como propósito avaliar a implementação dos direitos das pessoas com deficiência ao longo do tempo, o que assume relevância significativa, dado que a última Convenção direcionada às pcd foi promulgada em 2006, isto é, há quase duas décadas. Portanto, foi essencial incorporar esses documentos no processo de coleta de dados. O quadro a seguir apresenta os documentos encontrados:

Quadro 1 - Documentos direcionados às pessoas com deficiência, destacando o ano e o título de cada um.

ANO	TÍTULO
1955	Recomendação para Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes (OIT)
1975	Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU)
1976	Resolução do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (ONU)
1982	Programa de Ação Mundial para as pessoas com deficiência (ONU)
1983	Convenção sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes (OIT)
1994	Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial (ONU)
2006	Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU)
2007	Implementação das recomendações contidas no estudo sobre os direitos humanos das pessoas com deficiência (ONU)
2011	Estudo temático sobre participação na vida política e pública de pessoas com deficiência (ONU)
2012 mar.	Estudo temático sobre a questão da violência contra mulheres e meninas com deficiência (ONU)
2012 dec	Estudo temático sobre trabalho e emprego de pessoas com deficiência (ONU)
2013	Estudo temático sobre o direito das pessoas com deficiência à educação (ONU)
2014	Estudo temático sobre o direito das pessoas com deficiência de viver de forma independente e de serem incluídas na comunidade (ONU)

2015	Realização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio e outros objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente para pessoas com deficiência até 2015 e além (ONU)
2017 jan.	Desenvolvimento inclusivo para pessoas com deficiência (ONU)
2017 may	Seminário intersessional sobre a proteção da família e da deficiência (ONU)
2017 dec	O direito de acesso à justiça nos termos do artigo 13 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)
2018	Igualdade e não discriminação das pessoas com deficiência e o direito das pessoas com deficiência ao acesso à justiça (ONU)
2019 jan.	Desenvolvimento inclusivo para e com pessoas com deficiência (ONU)
2019 jan.	Habilitação e reabilitação nos termos do artigo 26 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)
2019 dec.	Estratégia de inclusão de pessoas com deficiência na ONU (ONU)
2019 dec.	Sensibilização nos termos do artigo 8 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)
2020 jul.	Sensibilização para os direitos das pessoas com deficiência e habilitação e reabilitação (ONU)
2020 dec.	Estratégia de inclusão de pessoas com deficiência na ONU (ONU)
2020 dec.	Desenvolvimento inclusivo para e com pessoas com deficiência (ONU)
2021 jan.	A relação entre a realização do direito ao trabalho e o gozo de todos os direitos humanos pelas pessoas com deficiência (ONU)
2021 jan.	Participação de pessoas com deficiência em atividade física e esporte nos termos do artigo 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)
2021 dec.	Estratégia de inclusão de pessoas com deficiência na ONU (ONU)
2012 dec.	Estatísticas e recolha de dados nos termos do artigo 31 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU)
2023	Sistemas de apoio para garantir a inclusão comunitária de pessoas com deficiência, inclusive como um meio de construir melhor depois após a pandemia da doença do coronavírus (COVID-19) (ONU)

Fonte: Elaboração própria

2.3 Resultados e discussões

Um quadro foi elaborado com o propósito de proporcionar a visualização mais acessível dos resultados obtidos a partir da pesquisa das palavras. Cada legislação foi separada por ano e mês, sempre sendo considerada da mais antiga à mais nova e a incidência das palavras pode ser observada nas colunas.

Quadro 2 - Ocorrências das palavras selecionadas em cada documento normativo internacional da OIT e ONU endereçados às pessoas com deficiência (1955 a 2023).

	TERMOS							
ANO	Women	Girls	Gender/sex	Discrimination	Violence	Abuse	Vulnerable	Equal
1955	-	-	-	1	-	-	-	4
1971	-	-	-	-	-	2	-	-
1975	-	-	1	1	-	-	-	-
1976	-	-	-	-	-	-	-	-
1982	-	-	-	-	-	-	-	5
1983	1	-	-	1	-	-	-	7
1994	7	7	1	2	-	-	1	12
2006	8	2	10	27	8	9	-	68
2007	10	2	2	25	1	2	1	17
2011	2	-	2	12	-	-	1	42
2012 mar.	194	95	34	35	161	18	15	10
2012 dec	9	1	2	33	-	-	3	44
2013	2	-	1	30	-	-	-	20
2014	6	-	3	9	5	8	2	29
2015	1	-	1	2	-	-	-	4
2017 jan.	6	5	2	5	1	-		
2017 may	19	8	22	17	10	6	1	20
2017 dec	10	4	11	16	5	3	-	46
2018	7	6	7	34	4	3	-	41
2019 jan.	10	9	3	10	6	2	1	17
2019 jan.	6	4	16	6	5	2	-	12
2019 dec.	13	-	8	9	-	-	-	17
2019 dec.	8	5	16	40	4	5	2	12
2020 jul.	6	5	11	12	2	1	-	8
2020 dec.	6	2	4	5	4	-	-	5
2020 dec.	12	11	4	14	8	3	2	19
2021 jan.	26	12	11	37	4	2	1	37
2021 jan.	12	7	12	15	11	6	-	32

2021 dec.	14	2	13	2	3	-	1	5
2021 dec.	5	1	1	11	2	1	-	14
2023	39	6	41	5	7	4	-	41

Fonte: Elaboração própria

Com base nos dados apresentados no quadro, é possível observar que nas décadas de 1950 até 1980 os resultados foram nulos ou insignificantes. A partir da década de 1990, a incidência das palavras selecionadas começa a aumentar gradualmente, para então, desde meados da década de 2000, esse aumento persistir até os dias atuais. É válido destacar que a repetição dessas palavras intensificou-se a partir de 2006, ano em que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência foi redigida entrando em vigor oficialmente em 2007.

Foi através deste documento internacional que as pessoas com deficiência começaram a ser tratadas com mais respeito e dignidade, isto é, as discussões acerca da igualdade de direitos inalienáveis de todos os seres humanos foram estendidas às pessoas com deficiência. Este marco, representou a garantia e posituação efetiva desses direitos. Além disso, foi reconhecido internacionalmente que as pessoas com deficiência possuem sua autonomia individual e independência, inclusive a liberdade de tomar suas próprias decisões. Anteriormente, as pcd eram frequentemente percebidas como indivíduos altamente dependentes e incapazes, o que se revela como uma visão equivocada. De fato, o preâmbulo da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, declara:

(b) Reconhecendo que as Nações Unidas, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos Pactos Internacionais sobre os Direitos Humanos, proclamaram e acordaram que toda a pessoa tem direito a todos os direitos e liberdades nela previstos, sem distinção de qualquer natureza, [...] (c) Reafirmando a universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e a necessidade de garantir às pessoas com deficiência o seu pleno gozo sem discriminação, [...] (ONU, 2007, p. 1, tradução nossa).¹⁵

¹⁵ "(b) Recognizing that the United Nations, in the Universal Declaration of Human Rights and in the International Covenants on Human Rights, has proclaimed and agreed that everyone is entitled to all the rights and freedoms set forth therein, without distinction of any kind, [...] (c) Reaffirming the universality, indivisibility, interdependence and interrelatedness of all human rights and fundamental freedoms and the need for persons with disabilities to be guaranteed their full enjoyment without discrimination, [...]".

De fato, este documento representa um avanço na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Contudo, depois que o mesmo entrou em vigor, não foi elaborado outro documento normativo que implicasse efeitos jurídicos aos países membros. Em outras palavras, quase duas décadas após a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, nenhum tratado internacional adicional foi estabelecido com a finalidade de proteger os direitos das pcd. Desde a ratificação da Convenção, somente resoluções e relatórios foram direcionados às pessoas com deficiência, visando recomendar ou avaliar a implementação desses direitos contidos nas Declarações e Convenções.

Se fossem consideradas somente as Declarações e/ou Convenções para esse estudo, - que são sinônimos de tratados internacionais - restariam apenas quatro documentos para serem analisados. Os outros 26 documentos normativos não seriam examinados, o que comprometeria a compreensão abrangente das diversas esferas da vida e dos direitos das mulheres com deficiência, em particular. Para proporcionar uma visão mais clara das informações apresentadas neste parágrafo, elaborou-se um quadro adicional contendo apenas as legislações de caráter obrigatório.

Quadro 3 - Declarações e Convenções direcionados às pessoas com deficiência, destacando o ano e o título de cada uma.

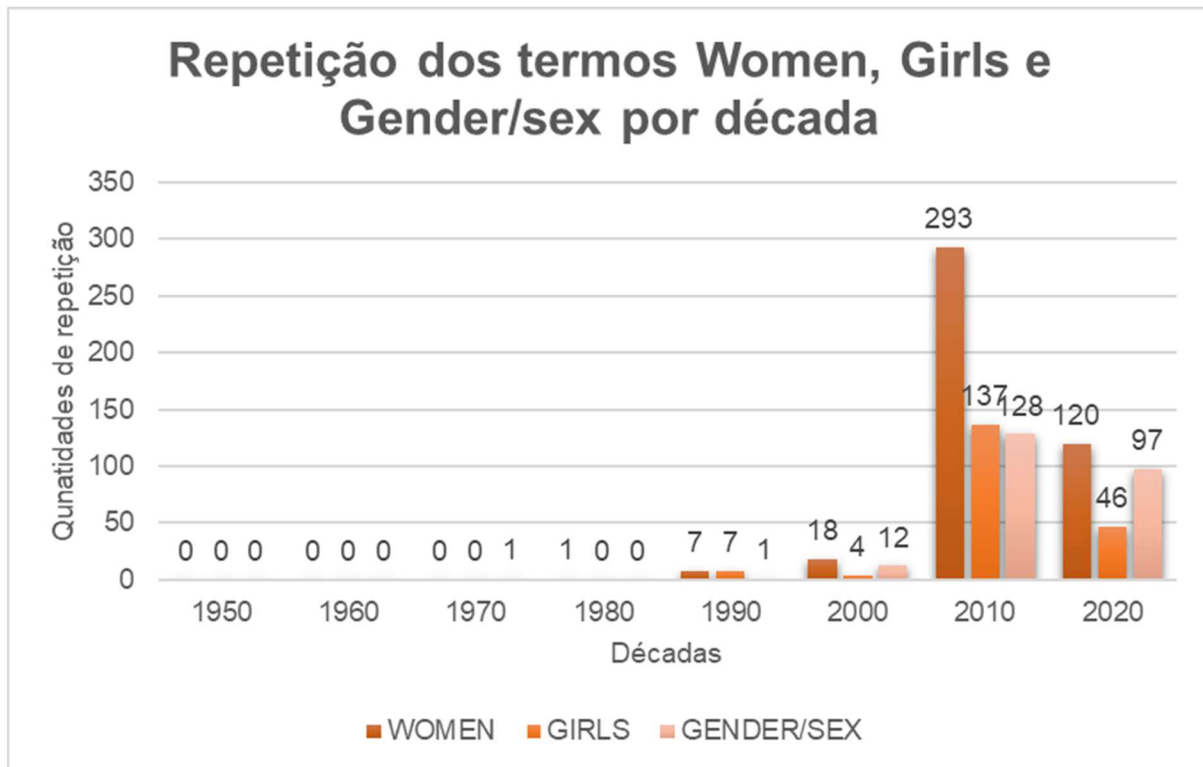
ANO	TÍTULO
1975	Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU)
1983	Convenção sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes (OIT)
1994	Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial (ONU)
2006	Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU)

Fonte: Elaboração própria

Outro ponto fundamental que merece destaque é que três dessas quatro Declarações e Convenções foram formuladas ainda no século passado. Em outras palavras, durante um período em que a interseccionalidade enquanto ferramenta crítica ainda estava em processo de discussão e o papel da mulher, sobretudo o papel e a representatividade da mulher com deficiência, era frequentemente subestimado na sociedade.

Com efeito, ao examinar os dados compilados no primeiro quadro, torna-se evidente a incidência dos termos women, girls e gender/sex ao longo das décadas, como ilustra o seguinte gráfico:

Gráfico 1 - Quantidades de repetições das palavras “women”, “girls” e “gender/sex” em cada documento normativo internacional da OIT e ONU endereçados às pessoas com deficiência, separados por décadas.



Fonte: Elaboração própria

Diante dos dados apresentados, pode-se notar que, na década de 90, pouquíssimas vezes esses termos foram mencionados nos documentos normativos internacionais. Já na década de 2000, os números aumentaram mas não de forma expressiva. Contudo, não é possível olvidar que, em 2006, quando a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência foi redigida, a mesma reconhece, em seu preâmbulo, que as mulheres com deficiência sofrem através da intersecção de sistemas de opressão, a saber:

“q) Reconhecendo que as mulheres e as meninas com deficiência correm frequentemente um maior risco, dentro e fora de casa, de violência, lesões ou abusos, negligência ou tratamento negligente, maus-tratos ou exploração, [...] (s) Salientando a necessidade de incorporar uma perspectiva de gênero em todos os esforços para promover o pleno gozo dos direitos humanos e

das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, [...]” (ONU, 2007, p. 2, tradução nossa).¹⁶

No entanto, é ainda inconcebível que a ONU não tenha elaborado uma legislação a nível de Tratado Internacional ou até mesmo um documento normativo equiparável a uma Declaração voltada especificamente para a proteção e garantia dos direitos das mulheres com deficiência, além de pequenos relatórios. Isso é ainda mais surpreendente ao considerar o reconhecimento de que as mulheres e meninas com deficiência sofrem através da intersecção de diversos sistemas de opressão distintos

Na década de 2010 é possível observar um crescimento expressivo na incidência dessas palavras, com destaque de “women”. Isso pode estar relacionado ao aumento e amadurecimento da interseccionalidade enquanto práxis-crítica ao longo de toda a década de 2000, como afirmou Collins (2015, p. 6, tradução nossa)¹⁷: “No início dos anos 2000, o aumento do interesse pela interseccionalidade fomentou uma nevasca de artigos de revistas, edições especiais para revistas, volumes editados e antologias de graduação [...]”. Então, foi possível que, em 2010, a ONU incluísse essa abordagem mais diretamente em seus relatórios. De fato, o relatório intitulado “Estudo temático sobre a questão da violência contra mulheres e meninas com deficiência”, de 2012, trata sobre o assunto em seu quinto parágrafo da Introdução:

Ao analisar a violência contra as mulheres com deficiência, o ACDH adotou a abordagem desenvolvida pelo mandato do Relator Especial sobre a violência contra as mulheres, suas causas e consequências. Desde a criação do mandato, os titulares do mandato têm questionado abordagens que tratam as violações de forma isolada da subordinação geral das mulheres dentro de um sistema patriarcal e encaram a violência contra as mulheres como um resultado da discriminação de gênero que molda as estruturas sociais, econômicas, culturais e políticas. A necessidade de abordar as causas profundas da violência contra as mulheres levou também os titulares de mandatos, ao longo dos anos, a centrarem-se na indivisibilidade dos direitos e a uma mudança de uma abordagem orientada para a vitimização para uma abordagem de empoderamento, incluindo requisitos de educação, saúde e igualdade de gênero no âmbito das suas recomendações, como

¹⁶ “(q) Recognizing that women and girls with disabilities are often at greater risk, both within and outside the home, of violence, injury or abuse, neglect or negligent treatment, maltreatment or exploitation, [...] (s) Emphasizing the need to incorporate a gender perspective in all efforts to promote the full enjoyment of human rights and fundamental freedoms by persons with disabilities, [...]”

¹⁷ “By the early 2000s, heightened interest in intersectionality fostered a blizzard of journal articles, special editions to journals, edited volumes, and undergraduate anthologies [...]”.

parte da obrigação de diligência devida do Estado para prevenir a violência contra as mulheres (ONU, 2012, p. 3).¹⁸

Além disso, é importante destacar que, a partir dos dados observados no gráfico, a década de 2020 apresentou uma diminuição na quantidade de repetições das palavras selecionadas. Grande parte dessa redução pode ocorrer devido ao fato de que a década de 2020 ainda nem chegou à sua metade. Entretanto, seria pertinente e imprescindível que as discussões acerca das discriminações interseccionais que as mulheres com deficiência estão expostas não parasasse por aí.

Portanto, percebemos que a partir da conquista de voz e contribuição à produção conhecimento pelas mulheres com deficiência acerca de suas experiências de vida, abre caminhos para seu empoderamento e emancipação. Isso pode acontecer por meio de coletivos, ONGs, grupos de estudos interseccionais e feministas, e até mesmo, dentro da própria ONU. Portanto, essas atitudes contribuem à abertura de caminhos para que políticas públicas e outros documentos normativos, principalmente Declarações ou Convenções direcionadas especificamente à proteção dos direitos das mulheres com deficiência, possam ser promulgados futuramente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho pretendeu analisar se os documentos internacionais de Direitos Humanos direcionados às pessoas com deficiência abordaram as questões de gênero em seu texto. Isso foi realizado porque as mulheres com deficiência possuem uma intersecção de discriminações que dificulta ainda mais a garantia de seus direitos. Esse objetivo foi executado a partir da análise de fontes secundárias que tratam sobre interseccionalidade entre gênero e deficiência associado à pesquisa documental descrita na parte inicial do trabalho.

¹⁸ “In analyzing violence against women with disabilities, OHCHR adopted the approach developed by the mandate of the Special Rapporteur on violence against women, its causes and consequences. Since the creation of the mandate, mandate holders have questioned approaches that treat violations in isolation from the overall subordination of women within a patriarchal system and viewed violence against women as an outcome of gender discrimination that shapes social, economic, cultural and political structures. The need to address the root causes of violence against women has also brought the mandate holders, over the years, to focus on the indivisibility of rights and to a shift from a victimization-oriented approach to one of empowerment, including education, health and gender equality requirements within the scope of their recommendations, as part of the due diligence obligation of the State to prevent violence against women”.

Para identificar se esses documentos internacionais de fato abordam o gênero em seu texto, definiram-se dois objetivos específicos. O primeiro foi o de investigar a evolução das compreensões da deficiência ao longo da história até o início da positivação dos direitos das pessoas com deficiência; o segundo destinou-se a identificar a interseccionalidade entre sexismo e capacitismo nos documentos internacionais de direitos humanos direcionados às pessoas com deficiência. Verificou-se, portanto, que sim, os documentos internacionais de Direitos Humanos endereçados às pessoas com deficiência incorporam a abordagem de gênero. Isto é, esses documentos identificam a vulnerabilidade que as mulheres com deficiência podem vivenciar a partir da intersecção entre sexismo e capacitismo.

Com isso, a hipótese de que os documentos internacionais de Direitos Humanos mais atuais endereçados às pcd incorporaram a abordagem de gênero, pôde ser confirmada. Isso porque esses documentos passam a conter mais expressivamente as palavras “women”, “girls” e “gender/sex” a partir da década de 2010, apesar de começarem a mencionar as mulheres em seus textos a partir da década de 90, com um pequeno aumento na década de 2000. Além disso, podemos perceber que nas décadas anteriores aos anos 2000, são raras as vezes em que esses termos são mencionados nos documentos internacionais. Diante disso, a hipótese se prova como verdadeira. Além disso, os instrumentos de coleta de dados permitiram fazer essa análise de maneira eficaz, bem como proporcionaram uma fácil visualização de resultados.

Em pesquisas futuras, pode-se aumentar o escopo de análise a fim de abranger a interseccionalidade entre capacitismo e outros tipos de opressões como, a LGBTfobia, o racismo, o classicismo, o etarismo, entre outras. Além disso, outra análise que poderia ser feita em estudos posteriores seria a seguinte: se os documentos internacionais expandiram o conceito de gênero para além das perspectivas binárias em seus textos.

Por fim, vale ressaltar mais uma vez a importância da defesa dos direitos das pessoas com deficiência, bem como a garantia dos direitos das pessoas com as mais diversas características dentro desse grupo. As pessoas com deficiência são dignas de muito respeito, de terem a oportunidade de viverem a vida de forma plena e com muita qualidade, independentemente de suas particularidades e diferenças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Carlos Moreira. Direito romano. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007.

CERTEZA, Leandra Migotto. O que é capacitismo? **Revista AzMina**, [S. /], nov. 2019. Disponível em: <https://azmina.com.br/colunas/o-que-e-capacitismo/>. Acesso em: 21 nov. 2023.

CERTEZA, Leandra Migotto. O que falta em uma mulher com deficiência? **Revista AzMina**, [S. /], jul. 2019. Disponível em: <https://azmina.com.br/colunas/o-que-falta-em-uma-mulher-com-deficiencia/>. Acesso em 21 nov. 2023.

COLLINS, Patricia Hill. Intersectionality's definitional dilemmas. **Annual review of sociology**, Palo Alto, v. 41, p. 1-20, Mar. 2015.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics, **University of Chicago Legal Forum**. Chicago, v. 8, p. 139-197, 1989.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista estudos feministas**, [S./] v. 10, p. 171-188, 2002.

DAKUZAKU, R. Y. **De deficiente a trabalhador: reabilitação profissional na perspectiva da pessoa com deficiência-um estudo de caso**. 1998. Tese (Mestrado em Engenharia de Produção), Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 1998.

DA SILVA, Otto Marques. **A epopéia ignorada: a pessoa deficiente na história do mundo de ontem e de hoje**. Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde, 1987.

DINIZ, Debora; BARBOSA, Lívia; SANTOS, Wederson Rufino dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. **Sur. Revista Internacional de Direitos Humanos**, [S./], v. 6, p. 64-77, 2009.

DINIZ, Débora. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; MELLO, Anahí Guedes de. Estudos da deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. **Estudos da deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: CRV, 2020, p. 17-36.

GUADET, Joseph. **O Instituto dos Meninos Cegos de Paris: sua história, e seu método de ensino**. Tradução: José Alvarez de Azevedo. Rio de Janeiro, 1851.

MENEZES, Shirley Aparecida Rocha. A Mulher Preta com Deficiência: impactos da intersecção. **Organicom**, São Paulo, v. 20, n. 41, p. 105-119, 2023.

MOISÉS, Ronaldo Rodrigues. **Ginástica e Educação Física no Instituto Benjamin Constant de 1930 a 1979: entre a conformação e a formação humanística da**

pessoa cega. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.

MOISÉS, Ronaldo Rodrigues; STOCKMANN, Daniel. A pessoa com deficiência no curso da história: aspectos sociais, culturais e políticos. **History of Education in Latin America-HistELA**, Campo Grande, v. 3, p. 1-17, 2020.

UNITED NATIONS. **Convention on the rights of persons with disabilities**, 2007. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-rights-persons-disabilities>. Acesso em: 24 nov. 2023.

UNITED NATIONS. **Declaration on the rights of disabled persons**, 1975. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/declaration-rights-disabled-persons> Acesso em: 30 nov. 2023.

UNITED NATIONS. **Declaration on the rights of mentally retarded persons**, 1971. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/declaration-rights-mentally-retarded-persons> Acesso em: 30 nov. 2023.

UNITED NATIONS. **Thematic study on the issue of violence against women and girls and disability**, 2012. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Disability/ThematicStudyViolenceAgainstWomenGirls.pdf> Acesso em: 25 nov. 2023.

HUNT, Paul. Letter to the Guardian (Origins of UPIAS). Leeds: Centre for Disability Studies, 1972. Disponível em: <https://disability-studies.leeds.ac.uk/wp-content/uploads/sites/40/library/Hunt-Hunt-1.pdf> Acesso em: 05 dez. 2023.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Saraiva, 2013.

SCOTT, Joan Wallach; LOURO, Guacira Lopes; SILVA, Tomaz Tadeu da. Gênero: uma categoria útil de análise histórica de Joan Scott. **Educação & realidade**. Porto Alegre, v. 20, n. 2 (jul./dez. 1995), p. 71-99, 1995.

SEN, Amartya. Elements of a Theory of Human Rights. **Philosophy and Public Affairs**. Baltimore, v. 32, n. 4, p. 315-356, 2004.